



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CV TYRES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600364229	CNPJ 28.888.423/0001-09	Arquivamento do ato Constitutivo 19/10/2017	Início da atividade 19/10/2017
Endereço: RUA 278. 118 SALA:01;EDIF:EXCLUSIVE RESIDENCE, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000			
OBJETO SOCIAL			
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS		Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 300.000,00 TREZENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
CLECI VENDRUSCOLO 862.776.699-15	300.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLECI VENDRUSCOLO 862.776.699-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 10/12/2022	Número 35569	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 480 - Transformação automática para LTDA (art. 41 da Lei no 14.195/21)			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

239549007

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CV TYRES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42600364229	28.888.423/0001-09	19/10/2017	19/10/2017
Endereço: RUA 278, 118 SALA:01;EDIF:EXCLUSIVE RESIDENCE, MEIA PRAIA, ITAPEMA, SC - CEP: 88220000			

FLORIANOPOLIS - SC, 6 de Junho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

239549007

página: 2/2



CONTROLE: 24264728884207 CPF SOLICITANTE: 862.776.699-15 NIRE: 42600364229 EMITIDA: 06/06/2023 PROTOCOLO: 239549007

APÓLICE DIGITAL



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **21/07/2023 14:12:25**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0415833**

Proposta: **4032509**

Controle Interno (Código Controle): **139531081**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP -

<https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número **054362023000107750415833**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18 AV: ARAUCÁRIA, 3120, CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

DADOS DO TOMADOR: CV TYRES LTDA

CPF/CNPJ: 28888423000109 RUA 278 118, SALA 01 EDIFÍCIO HORIZONTE, MEIA PRAIA - CEP: 88.220-000 - ITAPEMA - SC

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.202379-1 **MUNDOSEG CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7A BF 101BBB728D55D1532DC6E57775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
 Proposta: 4032509
 Controle Interno (Código Controle): 139531081
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Fornecedor	R\$ 2.009,99	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 2.009,99	21/07/2023	21/07/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 20,10	21/07/2023	21/07/2025
Trabalhista e Previdenciária	R\$ 2.009,99	21/07/2023	21/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 2.009,99	21/07/2023	21/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 233,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R\$ 116,67
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 350,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	28/07/2023	17797307	R\$ 350,00

em atendimento à Lei 12.741/2012 informamos que incidem as alíquotas de 0,35% de PSP e de 4% de IOFMS sobre os prêmios de seguros decorados do estabelecido em legislação específica. Os valores acima descritos, estão sendo emitidos no formato desta contratação de cobertura. Pode-se obter informações quanto a cobertura e exclusões em nosso site.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
Proposta: 4032509
Controle Interno (Código Controle): 139531081
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato 81/2023.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional "Trabalhista e Previdenciária", de modo que garante Indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
Proposta: 4032509
Controle Interno (Código Controle): 139531081
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833

junto
SEGUROS
605

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
Proposta: 4032509
Controle Interno (Código Controle): 139531081
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar a Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
Proposta: 4032509
Controle Interno (Código Controle): 139531081
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833

junto
SEGUROS

807

5.1. Expectativa de Sinistro: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na solução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos as partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
Proposta: 4032509
Controle Interno (Código Controle): 139531081
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833

junto
SEGUROS
603

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. **A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

5.6.2. **Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.**

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. **Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens, garantia contratual ou legal, entre outros.**

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. **Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
Proposta: 4032509
Controle Interno (Código Controle): 139531081
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833

junto
SEGUROS

609

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
Proposta: 4032509
Controle Interno (Código Controle): 139531081
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833

seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VIII. **Fornecedor Substituto:** empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. **Incidente ou Perturbação:** evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos:** sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. **Prêmio Mínimo:** a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die:** corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado:** ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador:** pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
Proposta: 4032509
Controle Interno (Código Controle): 139531081
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:

- a) lucros cessantes;
- b) dano material;
- c) dano moral;
- d) dano corporal; e
- e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.

3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. **Expectativa de Sinistro:** quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.

4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

4.2. **Reclamação de Sinistro:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.

4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;

b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415833
Proposta: 4032509
Controle Interno (Código Controle): 139531081
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415833

junto
SEGUROS

614

Apólice.

c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;

4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.

5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:

a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.

b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.

6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES

8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Obrigações Previdenciárias:** são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

II. **Obrigações Trabalhistas:** entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

CHENGSHAN	CSC-302 2100_9225011013	SIM	225/75R16LT 10PR 115/112Q TL (RRC):C:(G):B: 73DB
CHENGSHAN	CSC-302 2100_9235013013	SIM	235/85R16LT 10PR 120/116S TL (RRC):C:(G):B: 73DB
CHENGSHAN	CSC-302 2100_9245010013	SIM	245/75R16LT 10PR 120/116Q TL (RRC):C:(G):B: 73DB
CHENGSHAN	CSC-302 2100_9245013013	SIM	245/70R17LT 10PR 119/116S TL (RRC):C:(G):B: 74DB
CHENGSHAN	CSC-302 2100_9265011013	SIM	265/70R17LT 10PR 121/118Q TL (RRC):C:(G):B: 73DB
CHENGSHAN	CSC-302 2100_9275012013	SIM	275/65R17LT 10PR 121/118R TL (RRC):C:(G):B: 74DB
CHENGSHAN	CSR71 2100_9225013071	SIM	225/75R16C 10PR 121/120R TL (RRC):C:(G):B: 72DB
CHENGSHAN	CSR71 2100_9235012071	SIM	235/65R16C 8PR 115/113R TL (RRC):C:(G):B: 72DB
CHENGSHAN	CST108S 2100_2010013108	SIM	7.00R16LT 14PR 118/114N TL (RRC):C:(G):E: 72DB
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9225010601 POR	SIM	LT225/75R16 POR 10PR 115/112Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9235010201 POR	SIM	LT235/85R16 10PR 120/116Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9245010201 POR	SIM	LT245/70R16 10PR 118/115Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9245010601 POR	SIM	LT245/75R16 POR 10PR 120/116Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9265010201 POR	SIM	LT265/70R17 10PR 121/115Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9265011601 POR	SIM	LT265/70R16 POR 10PR 121/118Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9265012601 POR	SIM	LT265/65R17 POR 10PR 120/117Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9285010201 POR	SIM	LT285/70R17 10PR 121/115Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9285010301 POR	SIM	LT285/75R16 10PR 126/123Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9315010001 POR	SIM	35/12.50R20LT 10PR 121Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9315010201 POR	SIM	33/12.50R17LT 10PR 120Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9315010301 POR	SIM	33/12.50R18LT 10PR 118Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T 2100_9315010401 POR	SIM	33/12.50R20LT 10PR 114Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T OE OWL 2100_9265014601 POR	SIM	LT265/75R16 10PR 123/120Q TL
CHENGSHAN	MASPIRE M/T OWL 2100_9265010601 POR	SIM	LT265/75R16 POR 10PR 123/120Q TL

615

Certificador: TUVB **Nº Certificado:** TUV 20.0364 **Tipo:** Produto **Emissão:** 21/02/2020 **Validade:** 21/02/2024 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
24110684000142	LICEMPRES REGULACÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICEMPRES REGULACÃO DE EMPRESAS E PRODUTO	RUA JOSE BIANCHI, 555 – RIBEIRÃO PRETO – SP, ---, -	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
CHENGSHAN	CSP13C 2100_1090012011 POR	SIM	9.00-20 14PR 140/137G TT		
CHENGSHAN	CSP13C 2100_1090013011 TT POR	SIM	9.00-20 14PR 140/137K		
CHENGSHAN	CSP48 2100_1090012048 POR	SIM	9.00-20 14PR 140/137G TT		
CHENGSHAN	CSP48 2100_1090013048 TT POR	SIM	9.00-20 14PR 140/137K		

Certificador: TUVB **Nº Certificado:** TUV 20.0365 **Tipo:** Produto **Emissão:** 21/02/2020 **Validade:** 21/02/2024 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
24110684000142	LICEMPRES REGULACÃO DE EMPRESAS E PRODUTOS LTDA	LICEMPRES REGULACÃO DE EMPRESAS E PRODUTO	RUA JOSE BIANCHI, 555 – RIBEIRÃO PRETO – SP, ---, -	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
CHENGSHAN	CSP20 2100_1100013020 POR	SIM	10.00-20 16PR 146/143G TT		
CHENGSHAN	CSP20 2100_1100015020	SIM	10.00-20 16PR 146/143K TT		
CHENGSHAN	CSP57 2100_1100014057 POR	SIM	10.00-20 16PR 146/143G TT		
CHENGSHAN	CSP57 2100_1100016057	SIM	10.00-20 16PR 146/143K TT		

Certificador: TUVB **Nº Certificado:** TUV 20.0366 **Tipo:** Produto **Emissão:** 21/02/2020 **Validade:** 21/02/2024 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1. Selecione o documento que deseja verificar a autenticidade



2. Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 216.589.498-03

Nome: MATHEUS BRESSANI BARBOSA

Cartório: OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE TUTELAS

Qualificação: Titular

Município: CATANDUVA

Estado: SP

Data: 12/04/2023, às 15:28

Quantidade de Páginas Autenticadas: 1

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)



CV Tyres Eireli
CNPJ nº 28.888.423/0001-09
Rua 278, nº 118, Sala 01, Meia Praia, Itapema – SC.
CEP. 88.220-000

617

AO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO Nº. 76/2023
PREGÃO Nº. 28/2023 - ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA CAMINHÕES,
ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES.

DECLARAÇÃO.

A empresa **CV TYRES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.888.423/0001-09, situada à Rua 278, nº 118, Sala 01, Meia Praia, Itapema – SC, fone (47) 3368-6714, por intermédio de seu representante legal, Sra. Cleci Vendruscolo, portadora do documento de identidade nº 2467281 e CPF nº 862.776.699-15, DECLARA, sob as penas da Lei que a licitante **CV TYRES EIRELI** dispõe ou disponibilizará um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia, com firma reconhecida. Prazos de garantia de 05 (cinco anos).

Itapema - SC, 17 de julho de 2023.

Cleci Vendruscolo

CV TYRES
EIRELI:28
88842300
0109

Assinado de
forma digital por
CV TYRES
EIRELI:288884230
00109
Dados: 2023.07.17
14:44:51 -03'00'

CV TYRES EIRELI
CNPJ nº 28.888.423/0001-09
Cleci Vendruscolo
RG 2.467.281 SSP/SC
CPF 862.776.699-15
Proprietária

28 888 423 / 0001 - 09
CV TYRES EIRELI
I.E. 258.487.518
RUA 278, Nº 118 - SALA 01
MEIA PRAIA - CEP 88220-000
ITAPEMA - SC



CV Tyres Eireli
CNPJ nº 28.888.423/0001-09
Rua 278, nº 118, Sala 01, Meia Praia, Itapema – SC.
CEP. 88.220-000

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR 			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5124372	03/07/2023	03/07/2023	03/10/2023
Dados básicos:			
CNPJ :	06.889.977/0001-98		
Razão Social :	RODA BRASIL PNEUS LTDA		
Nome fantasia :	RODA BRASIL		
Data de abertura :	05/08/2004		
Endereço:			
logradouro:	RUA ALIATAR SILVA		
N.º:	10	Complemento:	BARRACAO
Bairro:	SERTAO E SANTA LUZIA	Município:	PORTO BELO
CEP:	88210-000	UF:	SC
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		XFUMADZNNICPNCUI	

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E USO DE CERTIFICADO IBAMA

A empresa **RODA BRASIL PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.889.977/0001-98, situada à Rua Aliatar Silva, nº 10, Bairro Sertão de Santa Luzia, Porto Belo/ SC, por intermédio de seu proprietário infra assinado, na qualidade de **IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA, DETENTORA DAS DECLARAÇÕES DE IMPORTAÇÃO (DI) E REPRESENTANTE LEGAL DOS FABRICANTES** dos PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO das marcas *ADERENZA, AGSTAR, IA, APOLLO, APTANY, AUSTONE, AUTO GREEN, ASHA, BBW, CARRETEIRO, CENTELLA, CHALLENGER, CONSTANCY, CHALLENGER, CHENG SHAN, CROSSLEADER, DELMAX, DIAMOND, DOUBLESTAR, DURABLE, DURATURN, DPLUS, DRC, ECOVISION, FLEXEN, FORCEUM, FORTUNE, FULLRUN, GOODRIDE, GOOD-YEAR, HORIZON, JK TYRES, LANVIGATOR, KELLY, LINGLONG, LOADMAXX, LONGMARCH, LUHE, MNT TYRES, MAGGION, MARCHER, MAXDURA, MAZZINI, MAGGION, OVATION, PIRELLI, PLUSWAY, RAYBAR, ROADKING, SAILUN, SAPPHIRE, SBN, SPEEDMAX, SPEEDWAYS, STARMAXX, STELLMARK, SUNKING, SUNWIDE, SUPERGUIDER, SWT, THREE-A, TITAN, TRIANGLE, TRISTAR, TORNEL, VIKRANT, WANLI, XBRI, ZC RUBBER*, dentre outras, DECLARA fornecer produtos das marcas supracitadas para a empresa CV TYRES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.888.423/0001-09.


Desta forma, a empresa CV TYRES, na qualidade de revendedora, utiliza-se de nossa Certificação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para licitações e demais fins administrativos.

Porto Belo, 05 de Junho de 2023.

RODA BRASIL
PNEUS
LTDA:068899770
00198

Assinado de forma
digital por RODA BRASIL
PNEUS
LTDA:06889977000198
Dados: 2023.06.06
14:05:50 -03'00'

Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Concórdia - SC
Reconhecimento
no Verso


RODA BRASIL PNEUS LTDA
CNPJ 06.889.977/0001-98
Claudinei Américo Toniello
CPF nº 681.675.989-34
RG nº 1144072
Proprietário

06.889.977/0001-98
RODA BRASIL PNEUS LTDA
LE 254.830.843
RUA ALIATAR SILVA, 10, KM 59
SERTÃO DE SANTA LUZIA CEP 88.210-000
PORTO BELO - SC



1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos - Estado de Santa Catarina
 Comércio de Concórdia - Rua Marechal Deodoro, Nº 173, 1º Andar, Centro,
 Fone: (47) 3444-0906 - tabel@tabelaweb.com.br
 Edesio Perito - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de:
CLAUDINEI AMÉRICO TONIELLO, Do que deu fé.
 Concórdia, terça-feira, 6 de junho de 2023.
 Em Test. da verdade (09:33:52
 1219237-3220727)

Maria Picelli - Escrevente Substituto
 Emol: R\$ 4,23 + FRJ: R\$ 0,96 + ISS: R\$ 0,21 = R\$ 5,40 - Selo Digital de
 Fiscalização do tipo NORMAL -
 GU803061-4#9K

* Confira os dados no site www.tabelaweb.com.br

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MATHEUS BRESSANI BARBOSA, em terça-feira, 6 de junho de 2023 12:51:36 GMT-03:00, CNS: 11.600-4 - OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE TUTELAS/ISP, nos termos da medicação provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

> Consulte a Autenticidade de um Documento Eletrônico

1 Seleccione o documento que deseja verificar a autenticidade

2 Dados da Assinatura Digital



Aprovado

CPF: 216.589.498-03

Nome: MATHEUS BRESSANI BARBOSA

Cartório: OF.REG.CIVIL PES.NAT.INTER.DE TUTELAS

Qualificação: Titular

Município: CATANDUVA

Estado: SP

Data: 06/06/2023, às 12:51

Quantidade de Páginas Autenticadas: 2

Tipo de documento: Outro



Documento autenticado em Notarchain

[Nova Consulta](#)

www.chengshantire.com

**CHENGSHAN
TIRES**



Modelo	Pr Vel Índice	Año	Carga Máxima (kg)	Presión Dinámica (kPa)	Diámetro Interno (mm)	Altura Perfil (mm)	TT	TL
CSP13								
8.25-20	16 G 140/138	03	2250	2180	910	840	230	974
12.00-20	20 G 160/130	03	4200	4050	880	810	315	1247
CSP13C								
9.00-20	14 G 140/137	7/0	1500	2100	270	700	250	1018
14.00-20	18 K 140/137	7/0	2500	2300	270	700	250	1018
CSP16								
11.00-20	16 G 130/135	03	3350	3200	810	740	293	1085
11.00-20	18 G 130/135	03	3650	3500	810	740	293	1085
CSP20								
18.00-20	14 G 140/139	7.5	2000	2430	290	630	278	1055
18.00-20	14 K 140/139	7.5	2000	2430	290	630	278	1055
16.00-20	16 G 140/133	7.5	1900	2720	310	740	278	1055
16.00-20	16 K 140/133	7.5	1900	2720	310	740	278	1055
18.00-20	18 G 130/138	03	2650	2550	910	840	293	1085
CSP21								
12.00-20	14 K 140/138	03	1500	1370	250	710	215	885
CSP48								
9.00-20	14 G 140/137	7/0	2500	2300	270	700	250	1018
9.00-20	14 K 140/137	7/0	2500	2300	270	700	250	1018
CSP57								
7.50-16	12 G 120/124	03	1000	1600	240	670	215	935
7.50-16	14 K 130/126	03	1400	1700	240	740	215	935
9.00-16	14 G 141/137	7/0	2525	2400	270	710	250	1018
9.00-16	14 K 141/137	7/0	2525	2400	270	710	250	1018
10.00-16	16 G 140/143	7.5	3000	2725	310	740	270	1055
10.00-16	16 K 140/143	7.5	3000	2725	310	740	270	1055

**CHENGSHAN
TIRES**

www.chengshantire.com

Sizes:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

623

CONTRATO nº 81/2023 Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: CV TYRES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA 278, 118 SALA 01 - CEP: 88220000 - BAIRRO: MEIA PRAIA, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 28.888.423/0001-09 neste ato devidamente representada por CLECI VENDRUSCOLO de CPF 862.776.699-15.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 28/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	21	8117	Pneu 1000x20 liso com selo INMETRO	CHENGSHA N	UN	66,00	1.015,15	66.999,90
TOTAL								66.999,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 66.999,90 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

624

3.4 Os pneus deverão ser novos e originais, não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

3.5 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

3.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.7 Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria Nº 379/2021 obrigatória a pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

3.8 Prazo de no mínimo 05 (cinco) anos de garantia;

3.9 Prazo de fabricação de 06 (seis) meses no ato da entrega.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

625

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

606

6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas



dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;

d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;

e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.

g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.

i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.

j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

f) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

m) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

629

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski e Fiscal Técnico Francisco Eliseu Deorneles, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18


690

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 25/07/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


**FRANCISCO ELISEU
DEORNELES**
01559918926

CV TYRES Assinado de forma
digital por CV TYRES
EIRELI:28888
423000109
Data: 2023.07.25
15:25:02 -0100'

CLECI VENDRUSCOLO
86277669915


JANDIR BANDIERA
38380331087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2023 – Data 25/07/2023

Ref. Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): CV TYRES EIRELI, Sediada na RUA 278, 118 SALA 01-CEP: 58220000-BAIRRO: MEIA PRAIA, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 28.888.423/0001-09

OBJETO(S): Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares. VALOR CONTRATUAL: R\$ 66 999,90 (Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão de Nota Fiscal, Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funções-programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
429	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0003.2006	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1279	05.001.10.301.0005.2020	404	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	305	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	404	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	404	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	500	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	540	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	604	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.391.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.391.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3300	07.002.12.391.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.391.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.391.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.391.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.391.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.451.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5890	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6650	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Ex-41/2024



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GERMANO PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207504771	48.926.883/0001-91	19/12/2022	19/12/2022
Endereço: RUA MANOEL MARQUES JUNIOR, 585, SERRARIA, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88115180			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; PROMOÇÃO DE VENDAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
WALDEMIR DE FREITAS 577.177.539-87	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
WALDEMIR DE FREITAS 577.177.539-87	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
28/06/2023	20239273184		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

239152166

página: 1/2





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

693



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: GERMANO PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42207504771	48.926.883/0001-91	19/12/2022	19/12/2022
Endereço: RUA MANOEL MARQUES JUNIOR, 585, SERRARIA, SÃO JOSÉ, SC - CEP: 88115180			

FLORIANOPOLIS - SC, 29 de Junho de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

239152166

página: 2/2



CONTROLE: 14223778824366 CPF SOLICITANTE: 850.757.799-72 NIRE: 42207504771 EMITIDA: 29/06/2023 PROTOCOLO: 239152166

25/07/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:11:53
745118394 0218

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: P C D S CONT MOVIMENTO

AGENCIA: 0615-7 CONTA: 14.206-9

DATA 25/07/2023
VALOR SAQUE / CHQ BB: 12.470,96
VALOR TOTAL 12.470,96

NOME DO DEPOSITANTE ADERCLEIA ZINA
IDENTIFICADOR 1: 48.926.883/0001 91
IDENTIFICADOR 3: GERMANO PNEUS LTDA

NR. AUTENTICACAO E.684.70C.D3B.45A.95C
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

BRASIL



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Certificados



Resultado da Consulta:

5 Certificado(s)

19 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: CELAC N° Certificado: CN-PNEU-0017-2022-CR Tipo: Produto Emissão: 04/02/2022Validade: 03/02/2026 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
17650885000177	SUNAMERICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME		RUA ISAAC ANNES, 52, SALA 3, LAPA, --- SÃO PAULO, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
RB TYRES	2.50-17 - CHALLENGER	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR		
SERVIS	2.50-17 - CHALLENGER	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR		
SIL TYRES	2.50-17 - CHALLENGER	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR		
SPEEDMAX	2.50-17 - CHALLENGER	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR		
XBRI	2.50-17 - CHALLENGER	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A MOTOCICLETA, MOTONETA E CICLOMOTOR		

Certificador: IFBQ N° Certificado: 04936-05/2021 Tipo: Produto Emissão: 16/06/2021 Validade:15/06/2025 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE
	JK TYRE & INDUSTRIES LTD.		437, HEBBAL INDUSTRIAL AREA, 570016 -- METAGALLI POST - MYSORE, - INDIA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
CHALLENGER	CDC1	SIM	315/80 R 22.5 18PR 156/150K TL (RRC);E; (G);A; 72DB		
CHALLENGER	CDL	SIM	295/80 R 22.5 16PR 152/148M TL (RRC);E; (G);A; 72DB		
CHALLENGER	CDL4	SIM	295/80 R 22.5 16PR 152/148M TL (RRC);E; (G);A; 72DB		
CHALLENGER	CDL4+	SIM	315/80 R 22.5 18PR 156/150L TL (RRC);E; (G);A; 72DB		
CHALLENGER	CUH1	SIM	295/80 R 22.5 16PR 154/149M TL (RRC);E; (G);A; 72DB		
CHALLENGER	CUH2.	SIM	315/80 R 22.5 18PR 156/150L TL (RRC);E; (G);A; 72DB		
CHALLENGER	CUL	SIM	295/80 R 22.5 16PR 154/149M TL (RRC);E; (G);A; 72DB		

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** 04936-06/2021 **Tipo:** Produto **Emissão:** 16/06/2021 **Validade:** 15/06/2025 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel. - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
CHALLENGER	CDL	SIM	275/80 R 22.5 16PR 149/146L TL (RRC);D; (G);C; 75DB		
CHALLENGER	CUC1	SIM	275/80 R 22.5 16PR 149/146L TL (RRC);D; (G);C; 75DB		
CHALLENGER	CUI2	SIM	275/80 R 22.5 16PR 149/146L TL (RRC);D; (G);C; 75DB		
CHALLENGER	CUL2	SIM	275/80 R 22.5 16PR 149/146L TL (RRC);D; (G);C; 75DB		

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** 08309-01/2020 **Tipo:** Produto **Emissão:** 05/08/2020 **Validade:** 04/08/2024 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel. - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
CHALLENGER	CDL	SIM	295/80 R 22.5 16PR 152/146M TL (RRC);E; (G);A; 72DB		
CHALLENGER	CUL	SIM	295/80R22.5 16PR 154/149M TL (RRC);E; (G);A; 72DB		

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** 08309-02/2020 **Tipo:** Produto **Emissão:** 05/08/2020 **Validade:** 04/08/2024 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel. - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	SOLICITANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
CHALLENGER	TRAK GRIP MT	SIM	7.50-16LT 10PR 116/114M TT		

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 76/2023**

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CERTIFICADO

A Empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em São José-SC, CEP: 88115-180, CNPJ/MF sob o nº 48.926.883/0001-91 e Inscrição Estadual nº 262.060.140, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Waldemir de Freitas, portador da cédula de identidade nº 4582191 SESP/PR e CPF nº 577.177.539-87, no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que conforme disposto em documento oficial expedido pela autarquia federal - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industria o INMETRO (Portaria n.º 379, de 14 de setembro de 2021), os Pneus Agrícolas, de Empilhadeiras, Equipamentos que são utilizados fora de Estradas e Câmaras/Protetores estão excluídos da avaliação de desempenho, portanto dispensados da apresentação do Certificado de Qualidade. Conforme texto abaixo transcrito:

"Portaria n.º 379, de 14 de setembro de 2021, Anexo VI

1. Encontram-se excluídos do cumprimento das disposições previstas neste Regulamento, pneus novos:

a) exclusivos para bicicletas ou veículos com índice de velocidade inferior a 80km/h;

b) para uso fora das vias públicas, ou fabricados exclusivamente para:

b.1) máquinas, implementos e equipamentos agrícolas;

b.2) veículos de competições;

b.3) veículos militares;

b.4) veículos industriais e empilhadeiras;

b.5) pneus de veículos de coleção;

b.6) veículos não motorizados.

2. Os requisitos de desempenho não são aplicáveis para pneus que atendem as características de construção ou aplicações indicadas:

a) pneus de construção diagonal;

b) pneus destinados ao uso exclusivamente temporário que apresentem marcação de forma indelével "Uso Temporário ou "Temporary Use Only";

c) pneus de motocicletas, motonetas e ciclomotores;

d) pneus de veículos de coleção;

e) pneus com índices de velocidade menor que 80 km/h;

f) pneus destinados exclusivamente ao uso em neve;

g) pneus tipo "Professional Off Road" (POR), que são aqueles projetados para uso em serviços fora das estradas e em condições severas, e que apresentam simultaneamente as seguintes características:

g.1) pneus novos destinados a automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados com profundidade de sulco > 11 mm, símbolo de velocidade < Q, void to fill ratio > 35%;

g.2) pneus novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados com profundidade de sulco > 11 mm, símbolo de velocidade < Q, void to fill ratio > 35%;

g.3) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados com profundidade de sulco > 16 mm, símbolo de velocidade < K, void to fill ratio > 35%;

GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ: 48.926.883/0001-91 - INSCR. EST. 262.060.140

**Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em
São José - SC, CEP: 88115-180**

E-mail: eletronic@germanopneus.com.br

h) pneus novos destinados a veículos comerciais e rebocados do tipo radial, projetados para uso misto, apenas no eixo de tração, onde a aplicação requer mais aderência na superfície de rolamento e que apresentem, simultaneamente, as seguintes características:

h.1) profundidade de sulco > 18mm;


h.2) símbolo velocidade < K;

h.3) void to fill ratio > 30%."

São José/SC, 11 de julho de 2023.

GERMANO
PNEUS
LTDA:4892
6883000191

Assinado digitalmente por GERMANO PNEUS
LTDA:48926883000191
ND: C=BR, OU=Viceconferência, OU=05635616000152, OU=AC Syngula10 Mut:pla, O=ICP-Brasil, CN=GERMANO PNEUS LTDA:48926883000191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.07.11 14:57:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2


GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ nº 48.926.883/0001-91
Waldemir de Freitas
Administrador
RG nº 4582191 SESP/PR
CPF nº 577.177.539-87

48.926.883/0001-91
GERMANO PNEUS LTDA


Rua Manoel Marques Júnior, nº 585
Bairro Serraria
São José - SC, CEP: 88115-180

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023
PROCESSO Nº 76/2023

DECLARAÇÃO DE GARANTIA

A Empresa **GERMANO PNEUS LTDA**, com sede na Rua Manoel Marques Júnior, nº 585, Bairro Serraria, em São José-SC, CEP: 88115-180, CNPJ/MF sob o nº 48.926.883/0001-91 e Inscrição Estadual nº 262.060.140, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Waldemir de Freitas, portador da cédula de identidade nº 4582191 SESP/PR e CPF nº 577.177.539-87, no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que os produtos ofertados, possuem garantia de **05 (cinco) anos** e são todos de primeira qualidade e estando de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade da **ABNT** e **INMETRO** e que os pneus são novos, não remoldados/recauchutados, bem com que, será efetuada a substituição imediata e total de qualquer mercadoria defeituosa, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive transporte ou outras necessárias ao fornecimento.

São José/SC, 13 de julho de 2023.


GERMANO PNEUS LTDA
CNPJ nº 48.926.883/0001-91
Waldemir de Freitas
Administrador
RG nº 4582191 SESP/PR
CPF nº 577.177.539-87

**GERMANO
PNEUS
LTDA:4892
6883000191**

Assinado digitalmente por
GERMANO PNEUS
LTDA:48926883000191
ND: C=BR, OU=Vicepresidência,
OU=06635616000152, OU=AC
SingularID Múltipla, O=ICP-Brasil,
CN=GERMANO PNEUS
LTDA:48926883000191
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2023.07.11 14:58:20-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

48.926.883/0001-91
GERMANO PNEUS LTDA

Rua Manoel Marques Júnior, nº 585
Bairro Serraria
São José - SC, CEP: 88115-180

TERMO DE GARANTIA

JK/ Tornel é uma prestigiada marca de pneus criados mais de 80 anos atrás, no México, e hoje na Índia, um pioneiro na fabricação de pneus radiais e uma ampla gama de produtos com base na experiência de mais de oito décadas, consegue atender as necessidades do mercado mexicano e enfrentar as condições mais adversas de condução em estradas e rodovias, não só no país, mas em todas as Américas. Possui Corpo Técnico responsável no Brasil para assegurar a garantia de todos os seus produtos.

POLÍTICA DE QUALIDADE

Nosso compromisso é melhorar a competitividade da organização, atendendo ou superando as exigências de nossos clientes, fabricando pneus de excelente qualidade, com processos e sistemas que garantam a melhoria contínua; através do foco de prevenção em vez de detecção, satisfação do cliente interno, treinamento, comunicação e trabalho em equipe; Promover a segurança do pessoal e o respeito pelo ambiente.

OBJETIVOS

INTERNO

Certificado de Produção

Cumprir com o volume de produção e mistura de produtos especificados no cartão de produção.

Resíduos

Manter permanentemente o funcionamento da planta dentro das metas estabelecidas no orçamento para cada um dos indicadores de resíduos e disposição do processo de produção.

Vazamento de Inspeção no Armazém de Produtos Acabados

Reduzir continuamente os vazamentos de inspeção de pneus além dos padrões de qualidade devido à ineficiência da inspeção para não exceder o alvo de 300 ppm.

EXTERNO

Configurações de campo

Garantir o desempenho eficiente de nossos pneus em campo, adotando práticas adequadas de qualidade e prevenção, de modo a não exceder os seguintes objetivos:

Pneus para o mercado de reposição: 300 ppm.

Pneus para o mercado de equipamentos originais: 3 ppm.

Entrega aos clientes

Garantir não causar qualquer paralisação da planta aos nossos clientes por descumprimento de embarques acordados e programados.

GARANTIA

Pneus cobertos por garantia da fábrica JK Tornel SA de CV: marcas JKTYRE - TORNEL - VIKRANT - CENTELLA - CHALLENGER

Garantias: Defeito de fabricação, procedimento fabril ou mão-de-obra = 05 anos (DOT)

Atestado pelo corpo técnico presente no Brasil.

NÃO ACELERE O DESGASTE

Não acelere o desgaste, estes são alguns dos problemas mais comuns, e as conseqüências, para o motorista exposto ao dirigir com pneus em más condições:

A Tornel recomenda que você verifique seus pneus toda semana para manter a segurança no manuseio do seu veículo e prolongar a vida útil dos seus pneus.

1.- A pressão de insuflação baixa ou alta causa desgaste acelerado e irregular na superfície de apoio, uma vez que não há contato adequado entre o piso e o aro. No primeiro caso, um aumento no consumo de combustível é gerado (devido à maior resistência do pneu ao rolar) e no segundo, a estabilidade é perdida.

2.- Com pneus lisos, o carro apresentará problemas de travagem e má tração.

O desgaste irregular pode levar à exposição de fios no pneu, bem como a vibração do volante.

Pneus patched ou reparados, causar baixa taxa de velocidade, maior consumo de combustível, da direção de vibração roda, menor resposta do mesmos, a penetração de contaminantes para o aro, esta oxidação em degradação de seus componentes e o vazamento de ar.



DICAS PARA COMPRAR SEGURANÇA

Ao comprar pneus novos temos em mãos todas as informações que demos para saber e pedir ajuda de um especialista. Esta é a melhor mudança para fazer um bom investimento. Finalmente, os pneus JK/Tornel e o CNIH recomendam:

Adquirir produtos em estabelecimentos formais que emitem faturas e forneçam garantias, onde você também encontrará opções de design e todas as informações necessárias sobre os pneus que seu veículo necessita.

Procure pela sigla NOM e / ou DOT, através da qual se certifica que o pneu atende às normas oficiais mexicanas e internacionais vigentes. Verifique se o pneu não apresenta rachaduras em toda a sua estrutura, que não há deformações de volume e que o desenho está arranhado.

Ao substituir os pneus, o ideal é comprar os quatro e uma marca única para maior segurança e estabilidade do carro.

Compre pneus do mesmo tamanho que o veículo e, se você quiser uma medida alternativa, consulte seu centro de pneus formalmente estabelecido.



ZIHAI RUBBER

CERTIFICADO DE GARANTIA

Depois que os produtos estão no mercado, conquistamos nossa reputação de boa qualidade, o que constitui a base para o desenvolvimento a longo prazo.

Até agora, exportamos para Europa, América, Oriente Médio, Sudeste Asiático e África. Sempre forneceremos os melhores produtos e serviços aos clientes para pagar a sociedade.

Verifique seus pneus regularmente para cortes e danos.

RECOMENDAÇÕES:

1-Aro do pneu

1. Antes de montar o pneu, verifique cuidadosamente se o tipo de aro 1 é compatível com o tipo de aro padrão na lateral do pneu.
2. os pneus são montados com aro padrão tanto quanto possível, e também podem ser montados com aro permitido.
3. pneus que não estejam em conformidade ou tenham aros deformados com aro deformado causarão danos prematuros ou explosão do pneu e colocarão em risco a segurança pessoal.

2-Pressão inflável

1. a pressão de enchimento dos pneus deve seguir o padrão, não muito baixa ou muito alta
 2. a pressão de enchimento dos pneus excede o padrão e, em seguida, descarregada na pressão padrão, este método não é apropriado.
- Lembrete especial: a pressão do pneu causa a diminuição da capacidade de carga, o que faz com que o pneu se rompa com facilidade, causando o risco de estouro do pneu.

3-Carga

1. selecione os pneus correspondentes de acordo com a carga padrão do veículo
 2. os pneus de nível baixo não devem suportar carga alta. Nenhum método de pressão deve ser usado para aumentar a carga do pneu.
 3. A carga do veículo deve ser distribuída uniformemente para evitar desequilíbrios.
- Lembrete especial: sobrecarga é extremamente prejudicial para os pneus e muito inseguro. Um anúncio desbalanceado no veículo causará sobrecarga grave dos pneus, que também é um dos fatores importantes que causam acidentes.

4-Velocidade

1. A velocidade de vários pneus é compatível com a velocidade correspondente do veículo e deve ser usada de acordo com a faixa de velocidade padrão do veículo.
- lembrete especial: acelerar o uso de pneus irá acelerar o desgaste do piso, resultando em aquecimento rápido do pneu, queda de força, amarração leve do pneu, estouro pesado do pneu.

5-Montagem do pneu

1. os orifícios de ventilação duplos do pneu e do aro da roda estão alinhados, a folga de ar é adjacente a 180 graus. Sob a carga estática, o espaçamento entre os gêmeos é maior que 20 mm.
 2. O feixe dianteiro da roda dianteira é ajustado para o valor padrão.
 3. usando o tubo interno id, a circunferência externa não deve exceder 92% da circunferência do pneu, e o tubo interno antigo tem mais de três cortes recomendados.
 4. Parafusos de fixação entre o aro, o aro da roda e os parafusos de fixação do tambor da roda. Certifique-se de apertar no lugar e aperte os b lts.
- particularmente lembrado: os pneus no mesmo eixo não são as mesmas especificações, estruturas, camadas e pneus padronizados afetarão o desempenho abrangente dos pneus; o espaçamento duplo do pneu é muito pequeno e o atrito entre os dois pneus é fácil de causar danos precoces ao pneu; pode causar o mau direcionamento do veículo, o deslizamento transversal dos pneus e o desgaste acentuado do pneu, além do consumo de energia do veículo. O aumento da circunferência externa da câmara de ar fará com que a câmara de ar fique esticada dentro do pneu, e o desconto resultará em explosão.

6-Pré - condução do pneu novo

1. Após a montagem do pneu novo no veículo, é necessário realizar a condução, o pneu do automóvel está com menos de 50km na velocidade f tempo e percorrer 200km. Ao fazer com que o novo pneu se adapte à deformação gradualmente, elimine o estresse da fabricação, reduza a geração de calor e prolongue a vida útil do pneu.

7-Outros

1. partida rápida, frenagem de emergência, curvas fechadas, impacto agudo, contato com óleo corrosivo, ambiente de alta temperatura, etc. resultará em danos precoces aos pneus.
2. o pneu deve prestar atenção à manutenção e transposição regular, como objetos pontiagudos nos pneus, ranhura do piso do pneu na pedra, etc., deve ser removido imediatamente
3. o pneu deve ser parado quando usado na posição onde a marcação é limitada.



GARANTIA:

Desde que obedecidos os critérios de Utilização, Manutenção e Cuidados com os pneus EMPEROR.

Todos os pneus terão GARANTIA de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação garantidos pela fábrica ZIHAI RUBBER à partir da data de sua aquisição.

O Grupo ZIHAI RUBBER possui representantes de Corpo Técnico no Brasil, para solucionar questões de análise e garantia.



 <p>Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis</p>  <p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>N.º de registro no banco de dados do Ibama: 8366587</p> <p>CPF/CNPJ: 48.926.883/0001-91</p> <p>Nome/Razão Social/Endereço GERMANO PNEUS LTDA RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR SERRARIA SÃO JOSÉ/SC - 88115-180</p> <p>Atividades Potencialmente Poluidoras Categoria / Detalhe Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 / Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009</p>	<p>Observações</p> <p>1 - Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no Cadastro Técnico Federal - CTF e de uso obrigatório nos casos legalmente determinados. Para qualquer orientação de natureza cadastral, procure a unidade local do cadastro do IBAMA.</p> <p>3 - Para verificar a regularidade desta pessoa junto ao IBAMA, visite http://www.ibama.gov.br e procure Serviços On-Line, depois Consulta de Regularidade.</p> <p>4 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente.</p> <p>5 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.</p> <p>6 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.</p> <p>7 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.</p> <p>Data de emissão: 16/06/2023 Autenticação: j3zr.m591.8avd.hs25</p>
---	--



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
610146	25/05/2023	15/05/2023	15/08/2023

Dados básicos:

CNPJ : 06.089.521/0001-43
 Razão Social : LINK COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
 Nome fantasia : LINK COMERCIAL
 Data de abertura : 01/02/2004

Endereço:

logradouro: RUA ARNOLDO HASS
 N.º: 100 Complemento:
 Bairro: CENTRO Município: POMERODE
 CEP: 89107-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**



Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
21-44	Importação de veículos automotores para fins de comercialização - Lei nº 8.723/1993
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-7	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos
18-81	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 401/2008
20-21	Importação ou exportação de fauna nativa brasileira
20-22	Importação ou exportação de flora nativa brasileira



Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KU3J1KMJTNX12E4P
------------------------------	------------------

 Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis CADASTRO TÉCNICO FEDERAL CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR				 IBAMA M M A
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:	
7395639	19/04/2023	19/04/2023	19/07/2023	
Dados básicos:				
CNPJ :	26.723.181/0001-78			
Razão Social :	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI			
Nome fantasia :	DO SUL PNEUS JOINVILLE EIRELI			
Data de abertura :	14/12/2016			
Endereço:				
logradouro:	R JOSE RAIMUNDO RAMOS			
N.º:	760	Complemento:	GALPAO 02	
Bairro:	SAO CRISTOVAO	Município:	BARRA VELHA	
CEP:	88390-000	UF:	SC	
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP				
Código	Descrição			
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009			
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>				
Chave de autenticação			KQ37ZQPKEH6WUVR	

Ministério do Meio Ambiente			
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis			
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL			
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR			
			
Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
8366587	16/06/2023	16/06/2023	16/09/2023
Dados básicos:			
CNPJ:	48.926.883/0001-91		
Razão Social:	GERMANO PNEUS LTDA		
Nome fantasia:	GERMANO PNEUS LTDA		
Data de abertura:	19/12/2022		
Endereço:			
Logradouro:	RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR		
N.º:	585	Complemento:	
Bairro:	SERRARIA	Município:	SAO JOSE
CEP:	88115-180	UF:	SC
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades			
O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.			
Chave de autenticação		J82M1W7ZK5618BCP	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

646

CONTRATO nº 82/2023 Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: GERMANO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Marques Júnior, 585 - CEP: 88115180 - BAIRRO: Serraria, São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 48.926.883/0001-91 neste ato devidamente representada por Waldemir de Freitas de CPF 577.177.539-87.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 28/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	26	8122	Pneu 275/80/R22,5 radial liso radial 16 lonas com selo INMETRO	CHALLENGE R	UN	71,00	1.260,00	89.460,00
LOTE : 001 - Lote 001	32	8128	Pneu 17.5/25 16 lonas com selo INMETRO	EMPEROR	UN	22,00	2.149,95	47.298,90
LOTE : 001 - Lote 001	33	8129	Pneu 19.5L 24 radial 16 lonas com selo INMETRO	EMPEROR	UN	20,00	1.932,00	38.640,00
LOTE : 001 - Lote 001	35	8131	Pneu 14,9/28 radial 16 lonas com selo INMETRO	EMPEROR	UN	6,00	2.300,00	13.800,00
LOTE : 001 - Lote 001	36	8132	Pneu 18.4-34 – R1 com selo INMETRO	EMPEROR	UN	3,00	3.233,33	9.699,99
LOTE : 001 - Lote 001	38	8134	Pneu 1400x24 radial 16 lonas com selo INMETRO	EMPEROR	UN	88,00	2.386,36	209.999,68



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

647

LOTE : 001 - Lote 001	39	8135	Pneu 14.9-24 - R1 com selo INMETRO	EMPEROR	UN	4,00	1.700,00	6.800,00
TOTAL.								415.698,57

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 415.698,57 (Quatrocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.4 Os pneus deverão ser novos e originais, não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

3.5 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

3.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.7 Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria Nº 379/2021 obrigatória a pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

3.8 Prazo de no mínimo 05 (cinco) anos de garantia;

3.9 Prazo de fabricação de 06 (seis) meses no ato da entrega.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 30101 - Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

643

PARAGRAFO QUARTO – A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO – É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

649

2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail comprasmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

650

fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 Meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.



j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;

c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

f) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

m) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.



b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

653

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski e Fiscal Técnico Francisco Eliseu Deorneles, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 25/07/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


JANDIR BANDIERA
38380331087


FRANCISCO ELISEU DEORNELES
01559918926

WALDEMIR DE FREITAS:57717753987

WALDEMIR DE FREITAS
57717753987

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2023 – Data 25/07/2023

Ref. Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/ PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): GERMANO PNEUS LTDA, Sediada na Rua Manoel Marques Júnior, 585–CEP: 88115180–BAIRRO: Serraria, São José/SC, inscrita no CNPJ sob nº 48.926.883/0001-91

OBJETO(S): Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares. VALOR CONTRATUAL: R\$ 415.698,57 (Quatrocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Cinquenta e Sete Centavos), respeitados os valores individuais. FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão de Nota Fiscal. Prazo de execução/entrega: 24 meses

Prazo de vigência: 24 meses. FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	09.001.04.122.0003.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	09.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
500	09.005.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2020	484	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	484	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	484	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.214.0006.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.214.0006.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	08.003.08.244.0008.2032	838	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	08.003.08.244.0008.2033	840	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	08.003.08.244.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	08.003.08.244.0008.2035	834	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	08.003.08.244.0008.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.005.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5560	10.001.26.782.0014.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5570	10.001.26.782.0014.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.26.782.0014.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.26.782.0014.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6600	14.001.26.782.0014.2090	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6610	14.001.26.782.0014.2090	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6660	14.002.26.782.0014.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2091	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7090	14.003.26.782.0014.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cod416332

**SOCIEDADE LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, tem entre si justo e contratado, constituir uma sociedade a qual será regida mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação social de **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, e terá sua sede e foro na cidade de Irati, no Estado do Paraná, na Rua Coronel Pires, n.º 115, Centro, CEP: 84.500-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa terá por objeto o serviço de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é da importância de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 50 (Cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, pelos sócios, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre eles:

RUBENS KRUGER KASCZUK: 50 (Cinquenta) quotas = R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK: 50 (Cinquenta) quotas = R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade será administrada pelo sócio, **RUBENS KRUGER KASCZUK** e **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, com poderes amplos, gerais e ilimitados, ao qual cabe o uso do nome empresarial individualmente, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 17:45 SOB N° 41209086631.
PROTOCOLO: 194016943 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903093247. NIRE: 41209086631.
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciará suas atividades em 19 de junho de 2.019 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Cada sócio terá direito a retirar, mensalmente, uma importância a título de pró-labore, previamente combinada, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito a quotas, entretanto, não havendo interesse em participar da sociedade, os sócios remanescentes pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 06 (seis) meses, contados na data de apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em qualquer época, pôr decisão unânime dos sócios, a sociedade poderá, nos casos previstos em lei neste contrato, aumentar o seu capital social, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por esses assinada, dispensada, nesse caso, a reunião dos sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os administradores deverão entregar, aos demais sócios, 30 (trinta) dias antes da data de reunião, as demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta sociedade será regida pôr este contrato social pelo art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela lei 6.404 de 15/12/76 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou administração da sociedade mercantil, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou pôr crime falimentar, de



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 17:45 SOB N° 41209086631.
PROTOCOLO: 194016943 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903093247. NIRE: 41209086631.
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**SOCIEDADE LIMITADA CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DA:
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Irati – Pr, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios, sendo arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guarapuava, 19 de junho de 2.019.

Sócios:

Vitorassi
CARTÓRIO VITORASSI

Vitorassi
CARTÓRIO VITORASSI

RUBENS KRUGER KASCZUK

SARITA RUBIA SOARES KASCZUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 17:45 SOB Nº 41209086631.
PRCTOCOLO: 194016943 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903093247. NIRE: 41209086631.
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



Serviço Notarial e Registral
Distrito Novo Alto - Guarapuava - PR
Notário e Registrador - ZULEIKA REGINA VITORASSI
Endereço: Rua José Bonifácio, 1398 - CEP: 84201-001 - Guarapuava-PR
Fone: (42) 3623-2314/36232314 E-mail: cartorio@vitorassi.com.br

SELO VFaTH.arNsb.VRQOW, Controle: t6lwd.js9M7
Valide esse selo em <http://m.unarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de:
RUBENS KRUGER KASCZUK, Dou. fê. Guarapuava-PR,
03/07/2019
Em Teste da verdade
Guilherme Souza de Araújo Silva - Escrevente



653
Serviço Notarial e Registral
Distrito Novo Alto - Guarapuava - PR
Notário e Registrador - ZULEIKA REGINA VITORASSI
Endereço: Rua José Bonifácio, 1398 - CEP: 84201-001 - Guarapuava-PR
Fone: (42) 3623-2314/36232314 E-mail: cartorio@vitorassi.com.br

SELO YFaTH.vXqdN.NqeDY, Controle: OpyRO.KztJ9
Valide esse selo em <http://m.unarpen.com.br>
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de:
SARITA RUBIA SOARES KASCZUK, Dou. fêE MC BR
Guarapuava-PR, 03/07/2019
Em Teste da verdade
Erika Regina Tomem das Neves - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2019 17:45 SOB N° 41209086631.
PROTOCOLO: 194016943 DE 05/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903093247. NIRE: 41209086631.
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 08/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA:
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

CNPJ: 34.147.979/0001-31

NIRE: 41209086631

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido à 01 de abril de 1.966, natural de Guarapuava – PR, empresário, portador da cédula de identidade n.º 4.244.747-1 SESP/PR, CPF/MF 531.671.399-00, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, **SARITA RUBIA SOARES KASCZUK**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, maior, nascida à 07 de janeiro de 1.964, natural de Guarapuava – PR, empresária, portadora da cédula de identidade n.º 3.647.818-7 SESP/PR, CPF/MF 494.012.389-87, residente e domiciliado na Rua Emiliano Perneta, 166, Alto da XV, Município de Guarapuava – Pr, CEP 85.065-070, sócios componentes da **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, com sede e foro na cidade de Irati, no Estado do Paraná, na Rua Coronel Pires, nº 115, Centro, CEP: 84.500-000, CNPJ: 34.147.979/0001-47, com contrato social arquivado na Jucepar, sob o nº 41209086631 por despacho em sessão de 08 de julho de 2019, resolvem efetuar as seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o objeto social que passa a ser: A empresa terá por objeto o serviço de comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, e o comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração.

E, pôr estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios.

Guarapuava, 26 de julho de 2019.

Sócios:



RUBENS KRUGER KASCZUK



SARITA RUBIA SOARES KASCZUK



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/08/2019 10:36 SOB Nº 20194526615.
PROTOCOLO: 194526615 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903499383. NIRE: 41209086631.
GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 01/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nível**G333191501587077027
19/07/2023 15:14:48**Debitado**

Nome GREEN H C PNEUS LTDA
Agência 299-2
Conta corrente 125981-4

Creditado

Nome P C D S CONT MOVIMENTO
Agência 615-7
Conta corrente 14206-9
Valor 183,63
Identificador 1 34147979000147
Identificador 3 34147979000147
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC205598 SUELEN APARECIDA IASNOK.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BRASIL



INMETRO

----- Site do Inmetro -----



Sites de Interesse



Mapa do Site



Ouvidoria



Fale com o Inmetro

Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

2 Certificado(s)

17 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** 07837-05/2019 **Tipo:** Produto **Emissão:** 11/11/2019 **Validade:** 10/11/2023 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
61077079000143	MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA.	MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS L	R. JOSÉ CAMPANELLA, 501 - - MACEDO - GUARULHOS, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
MAGGION	MT35 VIPER MST	NÃO	4.10-18 60T		
MAGGION	MT35 VIPER MST .	NÃO	4.60-17 62T		
Y-TEQ	VIPER	NÃO	90/90-19 52T		
Y-TEQ	VIPER ,	NÃO	110/90-17 60T		
MAGGION	VIPER MT35	NÃO	3.00-21 51T		
MAGGION	VIPER .	NÃO	120/90-17 64S		
MAGGION	VIPER MST	NÃO	110/90-17 60T		
MAGGION	VIPER MST ,	NÃO	4.60-17 62T		
MAGGION	VIPER MST ;	NÃO	90/90-21 54T		
MAGGION	VIPER MST .	NÃO	90/90-19 52T		
MAGGION	VIPER MST ;	NÃO	4.10-18 60T		
MAGGION	VIPER MST MT35 .	NÃO	90/90-19 52T		
MAGGION	VIPER MST ,	NÃO	3.00-21 51T		
MAGGION	VIPER MST .	NÃO	120/80-18 62T		
MAGGION	VIPER MT35	NÃO	110/90-17 60T		
MAGGION	VIPER MT35,	NÃO	120/80-18 62T		

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** 07837-08/2019 **Tipo:** Produto **Emissão:** 11/11/2019 **Validade:** 10/11/2023 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
61077079000143	MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA.	MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS L	R. JOSÉ CAMPANELLA, 501 - - MACEDO - GUARULHOS, SP - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
MAGGION	VIPER	NÃO	3.50-10 59J REFORÇADO		



Fluxo Revisão

Certificados, Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

BRASIL



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

**Certificados**

Resultado da Consulta:

14 Certificado(s)

97 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** 08440-01/2020 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/09/2020 **Validade:** 27/09/2024 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PQ. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TECHNIC	BELLA TRIX .	NÃO	130/70-13 57P S/C
TECHNIC	BELLA TRIX .	NÃO	130/60-13 53P S/C
TECHNIC	DELUXE	NÃO	5.00-16 71P C/C
TECHNIC	DELUXE .	NÃO	3.50-21 54S C/C
TECHNIC	DELUXE .	NÃO	4.00-19 65P C/C
TECHNIC	DELUXE.	NÃO	4.50-18 70S C/C
TECHNIC	SPORT	NÃO	130/70-17 62S S/C
TECHNIC	SPORT .	NÃO	140/70-17 66S S/C
TECHNIC	SPORT .	NÃO	110/70-17 54S S/C
TECHNIC	SPORT R	NÃO	110/70-16 52S S/C
TECHNIC	SPORT R .	NÃO	140/70-14 62S S/C
TECHNIC	SPORT R .	NÃO	120/70-14 55P S/C
TECHNIC	SPORT R .	NÃO	120/70-15 56S S/C
TECHNIC	SPORT R .	NÃO	130/70-16 61P S/C
TECHNIC	SPORT.	NÃO	150/70-17 69S S/C
TECHNIC	STROKER .	NÃO	140/70-17 66S S/C
TECHNIC	STROKER .	NÃO	110/70-17 54S S/C
TECHNIC	TK BLOCK	NÃO	4.00-18 54S C/C

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** 08440-02/2020 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/09/2020 **Validade:** 27/09/2024 **Status do Certificado:** Ativo **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PQ. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TECHNIC	TIGER .	NÃO	60/100-17 33L C/C

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** [08440-03/2020](#) **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/09/2020 **Validade:** 27/09/2024 **Status do Certificado:** Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- P.Q. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	TMX CROSS	NÃO	80/100-21 51M C/C		

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** [08440-04/2020](#) **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/09/2020 **Validade:** 27/09/2024 **Status do Certificado:** Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- P.Q. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	BUD TURBO	NÃO	2.75-18 42P C/C		
TECHNIC	BUD TURBO .	NÃO	130/90-15 66S S/C		
TECHNIC	BUD TURBO .	NÃO	80/100-18 47P S/C		
TECHNIC	BUD TURBO .	NÃO	3.00-18 47S S/C 3.00-18 47S S/C		
TECHNIC	BUD TURBO .	NÃO	2.75-18 42P S/C		
TECHNIC	IRON .	NÃO	130/90-15 66S S/C		
TECHNIC	IRON .	NÃO	3.00-18 47S S/C		
TECHNIC	SPEED .	NÃO	80/100-18 47P S/C		
TECHNIC	SPORT ;	NÃO	2.75-18 42P C/C		
TECHNIC	SPORT R -	NÃO	80/100-18 47P S/C		
TECHNIC	SPORT R ,	NÃO	100/80-14 48P S/C		
TECHNIC	SPORT R -	NÃO	2.75-18 42P S/C		
TECHNIC	SPORT R -	NÃO	2.75-18 42P C/C		
TECHNIC	SPORT R.	NÃO	90/90-14 46P S/C		
TECHNIC	SPORT;	NÃO	2.75-18 42,P S/C		
TECHNIC	STROKER ,	NÃO	80/100-18 47P S/C		
TECHNIC	TIGER .	NÃO	2.75-18 42P C/C		

Certificador: IFBQ **Nº Certificado:** [08440-05/2020](#) **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/09/2020 **Validade:** 27/09/2024 **Status do Certificado:** Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- P.Q. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	ENDURANCE	NÃO	90/90-21 54S C/C		
TECHNIC	ENDURANCE.	NÃO	120/80-18 52S C/C		
TECHNIC	PROTYRE	NÃO	110/90-17 60P C/C		
TECHNIC	PROTYRE .	NÃO	110/80-18 58T C/C		
TECHNIC	PROTYRE.	NÃO	90/90-19 52T C/C		
TECHNIC	SPORT ,	NÃO	100/80-17 52S S/C		
TECHNIC	T&C .	NÃO	140/80-18 70S C/C		
TECHNIC	T&C .	NÃO	110/80-18 58T C/C		
TECHNIC	T&C ;	NÃO	2.75-18 42P C/C		
TECHNIC	T&C .	NÃO	90/90-21 54S C/C		
TECHNIC	T&C .	NÃO	4.10-18 60T C/C		
TECHNIC	T&C ;	NÃO	120/80-18 62S C/C		
TECHNIC	T&C .	NÃO	110/90-17 60P C/C		

TECHNIC	T&C PLUS	NÃO	90/90-21 54S C/C
TECHNIC	T&C PLUS .	NÃO	110/80-18 58T C/C
TECHNIC	T&C PLUS :	NÃO	130/80-18 66S C/C
TECHNIC	T&C PLUS.	NÃO	130/80-17 65S C/C
TECHNIC	T&C PLUS:	NÃO	120/80-18 62S C/C
TECHNIC	T&C.	NÃO	120/90-17 64S C/C
TECHNIC	T&C.	NÃO	90/90-19 52T C/C
TECHNIC	TK BLOCK .	NÃO	3.00-18 48P C/C
TECHNIC	TK BLOCK .	NÃO	2.75-17 41P C/C
TECHNIC	TK BLOCK	NÃO	90/90-21 54S C/C

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08440-06/2020 Tipo: Produto Emissão: 28/09/2020 Validade: 27/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PG. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	TIGER	NÃO	60/100-14 49L C/C REFORÇADO		

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08440-07/2020 Tipo: Produto Emissão: 28/09/2020 Validade: 27/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PG. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustech.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	BUD TURBO ;	NÃO	110/80-14 59P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	BUD TURBO ;	NÃO	2.75-17 47P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	BUD TURBO ;	NÃO	100/90-18 62P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	BUD TURBO ;	NÃO	100/90-18 62P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	BUD TURBO ;	NÃO	90/90-18 57P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	BUD TURBO .	NÃO	90/90-18 57P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPEED .	NÃO	90/90-18 57P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT .	NÃO	90/90-18 57P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT ,	NÃO	90/90-18 57P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT :	NÃO	100/90-18 62P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT :	NÃO	100/90-18 62P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT R .	NÃO	110/80-14 59P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT R .	NÃO	100/90-14 57P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT R ' .	NÃO	110/80-14 59P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT R ' .	NÃO	2.75-17 47P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT R ' .	NÃO	100/90-18 62P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT R ' .	NÃO	100/90-18 62P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT R ' .	SIM	90/90-18 57P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	SPORT R ' .	NÃO	90/90-18 57P C/C REFORÇADO		
TECHNIC	STROKER .	NÃO	100/80-18 53P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	STROKER .	NÃO	90/90-18 57P S/C REFORÇADO		
TECHNIC	TIGER .	NÃO	90/90-18 57P C/C REFORÇADO		

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08440-08/2020 Tipo: Produto Emissão: 28/09/2020 Validade: 27/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
----------	--------------------------	---------------	----------	--------	------------------

02859316000169 TECHNIC DO BRASIL
LTDARUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335
-- PQ. JAÇATUBA - , SP - BRASIL
Email:
meioambiente@pneustechnic.com.br

ATIVO SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TECHNIC	BELLA TRIX.	NÃO	110/70-13 48S S/C REFORÇADO
TECHNIC	SPEED	NÃO	100/80-18 53P S/C REFORÇADO
TECHNIC	T&C	NÃO	90/90-18 57P C/C REFORÇADO

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08440-10/2020 Tipo: Produto Emissão: 28/09/2020 Validade: 27/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PQ. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustechnic.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TECHNIC	STROKER	NÃO	120/70-17 58V S/C
TECHNIC	STROKER	NÃO	180/55-17 73V S/C
TECHNIC	STROKER TRAIL.	NÃO	150/70-17 69H S/C
TECHNIC	STROKER.	NÃO	160/60-17 69V S/C

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08440-11/2020 Tipo: Produto Emissão: 28/09/2020 Validade: 27/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PQ. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustechnic.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TECHNIC	MLT	NÃO	5.60-15 79P C/C
TECHNIC	MLT6	NÃO	6.50-16 99P C/C
TECHNIC	T300	NÃO	5.60-15 79P C/C
TECHNIC	T700	NÃO	7.35-14 93P S/C
TECHNIC	T700 .	NÃO	5.60-15 79P S/C
TECHNIC	T700 .	NÃO	5.90-14 80P C/C
TECHNIC	T700;	NÃO	5.60-15 79P C/C

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08440-12/2021 Tipo: Produto Emissão: 01/07/2021 Validade: 30/06/2025 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PQ. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustechnic.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TECHNIC	BELLA TRIX	NÃO	130/70-12 58L S/C

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08440-13/2022 Tipo: Produto Emissão: 05/10/2022 Validade: 04/10/2026 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PQ. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustechnic.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
TECHNIC	IRON .	NÃO	100/90-19 57H S/C
TECHNIC	STROKER TRAIL	NÃO	90/90-21 54H S/C

TECHNIC	STROKER TRAIL	NÃO	110/80-19 59H S/C
---------	---------------	-----	-------------------

666

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08440-14/2022 Tipo: Produto Emissão: 05/10/2022 Validade: 04/10/2026 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PQ. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustechnic.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	IRON	NÃO	150/80B16 77H S/C REFORÇADO		
TECHNIC	IRON.	NÃO	170/80B15 83H S/C REFORÇADO		

Certificador: IFBQ N° Certificado: 09821-01/2022 Tipo: Produto Emissão: 05/10/2022 Validade: 04/10/2026 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
02859316000169	TECHNIC DO BRASIL LTDA		RUA VEREADOR JOSÉ NANJI, 335 -- PQ. JAÇATUBA - , SP - BRASIL Email: meioambiente@pneustechnic.com.br	ATIVO	SOLICITANTE/FABRICANTE
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
TECHNIC	IRON ;	NÃO	130/70B18 63H S/C		
TECHNIC	IRON;	NÃO	170/70B16 75H S/C		

Nova Pesquisa

[Certificados](#) | [Produtos](#) | [Serviços](#) | [Empresas](#) | [Organismos Acreditados](#)



MAGGION
PNEUS & CÂMARAS

Leia com atenção este termo de garantia, mantenha-o ao seu alcance e consulte-o sempre que surgir dúvidas.

TERMO DE GARANTIA

A Maggion Inds. de Pneus e Máquinas Ltda. garante, por um período de 5 (cinco) anos, para pneus e 3 (três) para câmaras de ar contra anomalias de fabricação, a partir da data da nota fiscal de compra, desde que devidamente constatados por um técnico da Maggion ou ainda por representante técnico indicado pelo Inmetro. Caso o comprovante de venda não esteja disponível, será considerada a data de fabricação do pneu, verificada na sua série DOT (exemplo nas especificações técnicas), para efeito de contagem do prazo de garantia.

GARANTIA

Os períodos de garantia compreendem os 3 primeiros meses de garantia legal, acrescidos de 4 anos e 9 meses de garantia contratual, oferecida pela Maggion.

Nos 3 primeiros meses, o pneu ou a câmara de ar, caso constatada alguma anomalia de fabricação, será repostado (a) sem ônus para o consumidor, excetuando-se os pneus e câmaras de ar para veículos classificados na categoria "placas de aluguel" (placas de uso comercial), por não serem considerados pelo Código de Proteção e Defesa ao Consumidor como destinatários finais (artigo 2º).

Decorridos os três meses da data da compra e, quando constatada anomalia de fabricação, por técnico da Maggion ou técnico indicado pelo Inmetro, um novo pneu do mesmo tipo e medida ou semelhante será entregue ao titular da garantia, cobrando-se apenas o valor proporcional ao desgaste do pneu, nas seguintes condições:

- Desgaste de 0 a 20%: substituição integral do pneu.
- Desgaste de 21 a 100%: ressarcimento proporcional (limitado a 1.6mm de profundidade do sulco – ID indicador de desgaste TWI).

O valor será cobrado sobre o preço de venda do pneu ao consumidor, referente ao dia da entrega em substituição, com seus respectivos tributos.

A garantia se restringe a pneus fabricados pela Maggion em sua banda de rodagem original até a profundidade remanescente de desenho de 1.6 mm (TWI). Para os pneus recauchutados ou reformados, a garantia deverá ser dada pelos responsáveis do respectivo processo.

No caso das câmaras de ar, se constatada anomalia de fabricação, por técnico da Maggion ou técnico indicado pelo Inmetro, a reposição será gratuita.

Caso haja qualquer dúvida com relação a nossos produtos e/ou a garantia, contate o nosso SAC através do telefone **08000 55 54 77** ou o nosso site **www.maggion.com.br**.

Sempre que reclamar um produto apresente para exame seus complementos, tais como: pneus, câmara de ar (se houver), roda, válvula e protetor. A ausência dos mesmos dificultará a conclusão do exame e a elaboração do laudo técnico.

LIMITES DA GARANTIA

A garantia legal e contratual dos produtos fabricados pela Maggion não se aplica quando constatado:

- Uso incorreto da pressão de ar;
- Avarias acidentais, como: furos, penetrações, rasgos, quebra da carcaça ou bolhas na lateral do pneu causado por impactos;
- Desalinhamento da direção ou desbalanceamento do conjunto pneu/roda;
- Irregularidades mecânicas no sistema de suspensão, amortecedores, direção e freios do veículo;
- Alterações no projeto original do veículo podem invalidar a garantia dos pneus;
- Instalação de medidas de pneus não equivalente à original do veículo;
- Montagem e desmontagem incorretas dos pneus no aro;
- Uso de aros não recomendados, enferrujados, trincados, tortos, amassados ou danificados de alguma forma;
- Sobrecarga ou má distribuição de carga;
- Aplicação indevida do pneu quanto ao índice de carga e velocidade exigidos pelo veículo;
- Aplicação indevida do pneu quanto à sua banda de rodagem (desenho) em relação a sua posição no veículo ou ao tipo de serviço e solo;
- Utilização de pneu com objetivo de competições, exposições ou práticas que contrariem a legislação brasileira de trânsito;
- Contaminação por produtos químicos, óleos, graxas, solventes ou qualquer tipo de produto derivado de petróleo;
- Sinais de envelhecimento (fora de uso por muito tempo);
- Consertos de qualquer natureza inclusive a pratica de "DUPLAR" alterando o projeto inicial;
- Frenagens bruscas, patinagens e arrancadas;
- Utilização de câmaras de ar e protetores usados, em pneus novos;
- Aplicação incorreta da medida da câmara de ar e do protetor em relação à medida do pneu;
- Câmara de ar com mais de 2 (dois) reparos;
- Pneu montado com sentido de rodagem invertido em relação ao indicado no pneu;
- Pneu que apresente desgaste igual ou inferior aos limites técnicos legais (TWI, ID);
- Pneu cujas marcações nas laterais tenham sido raspadas, cortadas ou adulteradas.

ESCOLHA DO PNEU ADEQUADO

A escolha do pneu correto irá representar maior segurança, economia e desempenho para seus pneus:

- Substitua os pneus por outros da mesma medida recomendada pelo fabricante do veículo;
- No caso de pneu com câmara de ar é recomendável a troca da mesma quando necessário;
- Verifique se o índice de carga e velocidade são adequados ao seu veículo;
- Nunca monte pneus de dimensões ou construções diferentes num mesmo veículo, exceto quando indicado pela montadora do mesmo;
- Nunca misture pneus com medidas, tipo de construção (radial ou convencional), desenho da banda de rodagem diferente no mesmo eixo do veículo.

RECOMENDAÇÕES IMPORTANTES

PRESSÃO DO AR

A pressão do ar é um fator importante na vida útil do pneu. É o que mais afeta o desgaste do pneu e, conseqüentemente, reduz a sua vida útil.

Dicas:

- Utilize sempre a pressão de ar recomendada pelo manual do fabricante do veículo;
- Para caminhões, ônibus e utilitários, utilizar a pressão de ar relacionada à carga e velocidade do veículo;
- Verifique a pressão semanalmente, sempre com os pneus frios e utilizando calibradores aferidos;
- Não esqueça de calibrar o estepe (quando houver);
- Jamais retire o ar quente dos pneus (sangria);
- Por ocasião da checagem da pressão, examine as válvulas e recoloque suas respectivas tampas.

ALINHAMENTO

O alinhamento de direção pode prolongar a vida útil de seus pneus. O veículo desalinhado faz com que o pneu sofra desgastes irregulares, comprometendo a dirigibilidade e a segurança do veículo.

Recomenda-se fazer o alinhamento a cada 5.000 km.

Refaça o alinhamento, principalmente quando:

- constatado desgaste irregular nos pneus;
- os pneus forem substituídos ou houver rodízio entre eles;
- forem substituídas peças da suspensão.

BALANCEAMENTO

O desbalanceamento provoca oscilações do conjunto pneu/aro, transmitindo uma trepidação ao volante, reduzindo a vida útil dos pneus e um grande desconforto ao dirigir.

Recomenda-se fazer o balanceamento a cada 5.000 km.

Refaça o balanceamento, principalmente quando:

- Os pneus forem substituídos, montados ou desmontados. Se houver rodízio entre eles, verifique a necessidade;
- Surgirem vibrações ou trepidações;
- Houver reparo do pneu;
- Para conjuntos empregados em motocicletas que possuam rodas dotadas de raios, verificar periodicamente a tensão e o estado dos mesmos, eliminando excentricidades radiais e laterais.

CONSERTOS

- Nunca se deve aplicar consertos nas laterais do pneu (região que vai desde o ombro até o talão);
- Consertos em pneus diagonais de caminhão e camioneta deverão seguir as normas de reparos específicas.

INDICADORES DE SEGURANÇA

Para que você saiba o momento exato de trocar os pneus, atente para os indicadores de desgastes, localizados no alto da lateral do pneu e marcados com o símbolo Δ ou as letras TWI.

Na direção dos indicadores atente para as marcas em relevo na base dos sulcos.

Estas marcas indicam que o pneu atingiu o nível máximo de desgaste (1,6 mm de profundidade no sulco remanescente da banda de rodagem).

Pneus nestas condições devem ser imediatamente substituídos, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro, pois comprometem a segurança do veículo.

HÁBITOS E COSTUMES AO DIRIGIR

A maneira de dirigir de cada motorista tem grande influência no desgaste e na durabilidade dos pneus.

- Evite buracos e obstáculos. Os impactos e atritos podem causar avarias irreversíveis aos pneus;
- Evite fazer curvas em alta velocidade, pois esta situação força o arraste lateral dos pneus e causa um desgaste maior na área dos ombros;
- Evite freadas ou arrancadas bruscas (só se necessário). Esta prática favorece o desgaste irregular e acelerado do pneu.

RODÍZIO DOS PNEUS

Devido às características de cada veículo, os pneus podem apresentar desgastes diferenciados entre eles. Para igualar estes desgastes, evitando a troca prematura de um dos pneus, recomendamos seguir sempre a orientação do manual do fabricante do veículo, no que se refere ao modo e periodicidade do rodízio.

SUBSTITUIÇÃO OBRIGATÓRIA DOS PNEUS

Os pneus devem ser imediatamente substituídos se apresentarem:

- Bolhas ou cortes laterais;
- Avarias nos talões;
- Sinais de envelhecimento de materiais (rachaduras);
- Cortes ou furos não reparáveis na banda de rodagem;
- Quando atingirem o nível máximo de desgaste (1,6 mm de profundidade remanescente do sulco da banda de rodagem).

EQUIVALÊNCIA DE CARGA *:

Equivalência entre índice de carga e a carga máxima determinada para o pneu.

IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg	IC	kg
0	45	23	87,5	46	170	69	325	92	630	115	1215	138	2360
1	46,2	24	90	47	175	70	335	93	650	116	1250	139	2430
2	47,5	25	92,5	48	180	71	345	94	670	117	1285	140	2500
3	48,7	26	95	49	185	72	355	95	690	118	1320	141	2575
4	50	27	97,5	50	190	73	365	96	710	119	1360	142	2650
5	51,5	28	100	51	200	74	375	97	730	120	1400	143	2725
6	53	29	103	52	200	75	387	98	750	121	1450	144	2800
7	54,5	30	106	53	206	76	400	99	775	122	1500	145	2900
8	56	31	109	54	212	77	412	100	800	123	1550	146	3000
9	58	32	112	55	218	78	425	101	825	124	1600	147	3075
10	60	33	115	56	224	79	437	102	850	125	1650	148	3150
11	61,5	34	118	57	230	80	450	103	875	126	1700	149	3250
12	63	35	121	58	236	81	462	104	900	127	1750	150	3350
13	65	36	125	59	243	82	475	105	925	128	1800	151	3450
14	67	37	125	60	250	83	487	106	950	129	1850	152	3550
15	69	38	128	61	257	84	500	107	975	130	1900	153	3650
16	71	39	132	62	265	85	515	108	1000	131	1950	154	3750
17	73	40	136	63	272	86	530	109	1030	132	2000	155	3875
18	75	41	140	64	280	87	545	110	1060	133	2060	156	4000
19	77,5	42	145	65	290	88	560	111	1090	134	2120	157	4125
20	80	43	150	66	300	89	580	112	1120	135	2180	158	4250
21	82,5	44	155	67	307	90	600	113	1150	136	2240	159	4375
22	85	45	160	68	315	91	615	114	1180	137	2300	160	4500

Fonte ALAPA (Associação Latino Americana de Pneus e Aros)

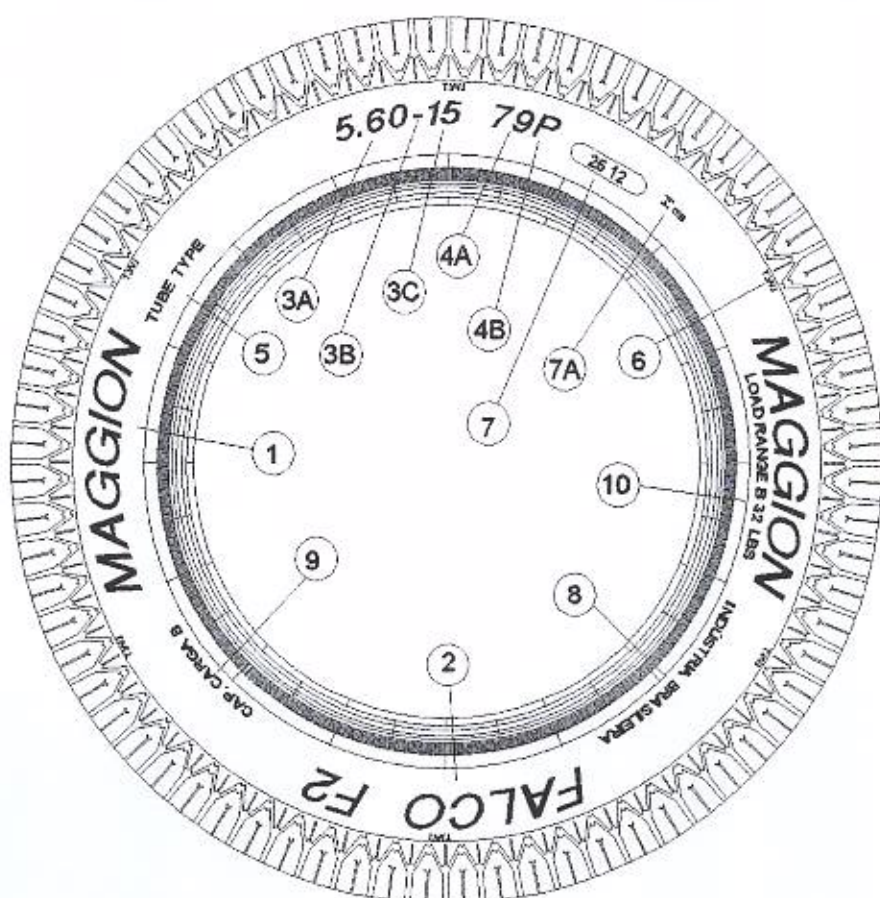
*peso máximo por pneu.

EQUIVALÊNCIA DE VELOCIDADE:

Equivalência entre o Símbolo de Velocidade e a Velocidade Máxima correspondente.

SÍMBOLO DE VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)	SÍMBOLO DE VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)	SÍMBOLO DE VELOCIDADE	VELOCIDADE (KM/H)
B	50	K	110	S	180
C	60	L	120	T	190
D	65	M	130	U	200
E	70	N	140	H	210
F	80	O	150	V	240
G	90	Q	160	W	270
J	100	R	170	Y	300

INFORMAÇÕES TÉCNICAS NA LATERAL DO PNEU



ITEM	DESCRIÇÃO
1	Nome da empresa
2	Modelo do pneu
3	Características de construção:
3 A	Indica a largura nominal do pneu, em polegadas
3 B	Indica o tipo de construção do pneu (diagonal)
3 C	Indica o diâmetro interno do pneu (aro), em polegada
4	Índice de carga/código de velocidade:
4 A	Índice de carga suportável pelo pneu (consultar tabela)
4 B	Índice de velocidade máxima do pneu (consultar tabela)
5	Indicação para uso com câmara de ar (tube type – tipo câmara)
6	Indicadores de desgaste do pneu (TWI – tread wear indicator)
7	Códigos internos para rastreamento da produção dos pneus
7 A	Código de certificação do INMETRO
8	Local de fabricação
9	Dados referentes à estrutura do pneu
10	Capacidade de carga e pressão máxima

MAGGION INDÚSTRIAS DE PNEUS E MÁQUINAS LTDA.

SAC 08000 55 54 77

www.maggion.com.br

Certificações: ISO 9001:2015

INMETRO

INTI





PROCEDIMENTO DE GARANTIA PNEUS OENNING

Para solicitar a análise de garantia de um pneu você deve preencher o formulário e enviá-lo juntamente com as fotos para o e-mail sac@pneusoenning.com.br. A partir desse prazo a empresa/fabricante, em até 30 dias, irá fornecer um laudo sobre a solicitação da garantia.

Lembrete: As fábricas fornecem garantia (contra defeitos de fabricação) de 05 (cinco) anos para todos os pneus a partir da data de fabricação.

Favor enviar por e-mail o formulário (folha seguinte do PDF) juntamente com as seguintes fotos do pneu que será solicitada a garantia:

- a) Uma foto do DOT (os 3 campos do código do DOT);
- b) Uma foto do código de barras que se encontra na lateral do pneu;
- c) Uma foto de toda a lateral do pneu (pneu inteiro);
- d) Uma foto da banda de rodagem do pneu;
- e) Uma foto da banda de rodagem do pneu (com o medidor de profundidade de sulco);
- f) Uma foto do talão do pneu;
- g) Uma ou mais fotos e vídeos detalhando o defeito (para uma melhor análise);

Casos em que o defeito não possa ser verificado por fotos, enviar outras evidências que possam auxiliar no processo de garantia.

Atenciosamente,

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA.

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE GARANTIA**

1. Data: ____ / ____ / ____.
2. Razão Social: _____.
3. CNPJ/CPF: _____.

DADOS DO PNEU

4. Defeito alegado pelo usuário: _____
5. Marca do pneu: _____
6. Modelo: _____
7. Medida (altura/largura/aro): _____
8. DOT: _____
9. Profundidade do sulco (mm): _____
10. Quilometragem rodada com o pneu: _____
11. Localização do pneu: () Dianteiro () Direito () Esquerdo
() Traseiro () Direito () Esquerdo

DADOS DO VEÍCULO

12. Marca: _____
13. Modelo: _____
14. Ano: _____



CERTIFICADO DE GARANTIA

A TECHNIC DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ 02.859.316/0001-69, garante seus pneus contra defeitos de fabricação pelo período de 5 anos, contados da data da compra e emissão da nota-fiscal pela loja ou revenda autorizada ou a partir da data de fabricação (DOT com semana e ano) expressa no pneu, em caso de ausência de nota-fiscal correspondente.

Para que haja cobertura pela garantia oferecida pelo fabricante, os defeitos eventualmente reclamados pelo consumidor deverão ser atestados pelo setor técnico de garantia da TECHNIC ou por representante técnico indicado pelo INMETRO.

Ressaltamos que somente haverá ressarcimento caso sejam atendidas todas as exigências de conservação e boas práticas especificadas pelo fabricante, conforme a seguir:

01. Verifique se os pneus adquiridos são aqueles indicados pelo fabricante da sua motocicleta.
02. Realize as manutenções periódicas da motocicleta, conforme recomendações do fabricante.
03. Verifique a pressão utilizada na calibragem, mantendo a pressão recomendada pelo fabricante da motocicleta.
04. Utilize o produto de forma consciente e adequada, preservando sua durabilidade.

O presente certificado de garantia não terá validade nos seguintes casos:

01. Uso em competições ou utilização de rodas não recomendadas para o tipo de pneu.
02. Uso com limite de peso superior ao recomendado pelo fabricante da motocicleta.
03. Uso com limite de velocidade superior ao recomendado pelo fabricante da motocicleta.
04. Consertos, montagem e/ou desmontagem inadequada dos pneus.
05. Contaminação por produtos químicos, graxas, solventes ou qualquer produto derivado de petróleo.
06. Uso com excesso ou falta de pressão adequada.
07. Uso do pneu murcho ou com quantidade de ar insuficiente, decorrentes de furos ou outras formas de vazamentos.
08. Surgimento de bolhas, furos, cortes causados por impactos, mesmo decorrentes de defeitos da pista (buracos, lombadas, pedras, etc).
09. Frenagens bruscas, patinagens, arrancadas.
10. Série DOT adulterada, raspada ou ilegível.
11. Atingir TWI (fim da vida útil)

Cliente:		Fone:
Veículo (marca/modelo):	Placa:	Odômetro (km):
Data de compra dos pneus:	Pneu (medida/modelo):	Quantidade:
Revenda:	Número da Nota-Fiscal:	



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 6922626 Data da consulta: 26/04/2023 CR emitido em: 26/04/2023 CR válido até: 26/07/2023

Dados básicos

CNPJ: 03.725.261/0001-67

Razão social: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Nome fantasia: COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Data de abertura: 08/03/2000

Endereço

Logradouro: RUA FREDOLINO OENNING

Complemento:

N.º: 31

Município: RIO FORTUNA

Bairro: CENTRO

UF: SC

CEP: 88760-000

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria

21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 5.938/1981

Detalhe

45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º: 218410 Data da consulta: 09/06/2023 CR emitido em: 08/06/2023 CR válido até: 08/09/2023

Dados básicos

CNPJ: 61.077.079/0001-43

Razão social: MAGGION INDUSTRIAS DE PNEUS E MAQUINAS LTDA

Nome fantasia: MAGGION

Data de abertura: 26/10/1957

Endereço

Logradouro: RUA JOSÉ CAMPANELLA

Complemento: ATUAL 467

N.º: 501

Município: GUARULHOS

Bairro: MACEDO

UF: SP

CEP: 07112-100

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria

9 - Indústria de Borracha

6 - Fabricação de pneumáticos

Detalhe

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CONSULTA PÚBLICA A CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º: 220100 Data da consulta: 07/07/2023 CR emitido em: 03/07/2023 CR válido até: 03/10/2023

Dados básicos

CNPJ: 02.859.316/0001-69
Razão social: TECHNIC DO BRASIL LTDA
Nome fantasia: TECHNIC PNEUS
Data de abertura: 19/11/1998

Endereço

Lugradouro: RUA VEREADOR JOSÉ NANJI Complemento:
N.º: 335 Município: SANTO ANDRE
Bairro: PARQUE JAÇATUBA UF: SP
CEP: 09290-415

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Categoria	Detalhe
21 - Atividades não relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 8.933/1991	45 - Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
B - Indústria de Borracha	6 - Fabricação de pneumáticos

Conforme dados disponíveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui Certificado de Regularidade em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O certificado de regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades.

O Certificado de Regularidade do CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Fechar



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo
Instituto Água e Terra
Certidão Negativa de Débitos Ambientais

CERTIDÃO Nº 1718820

Certidão Fornecida para CNPJ: 34.147.979/0001-47 - Regular

Ressalvado o direito do Instituto Ambiental do Paraná, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do usuário ambiental acima citado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, quaisquer débitos ambientais, transitados em julgado.

Esta Certidão refere-se exclusivamente à situação do usuário ambiental no âmbito deste Instituto Ambiental do Paraná, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa do Estado administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual.

Certidão emitida às **15:22:28** horas do dia **10/07/2023** (hora e data de Brasília).

Válida até 09/08/2023



[Voltar](#) | [Imprime](#)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

682

MINUTA DO CONTRATO nº 83/2023 Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a R CORONEL PIRES, 115 - CEP: 84500000 - BAIRRO: CENTRO, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob nº34.147.979/0001-47 neste ato devidamente representada por Rubens Kruger Kasczuk de CPF 531.671.399-00.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 28/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é "Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares., nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	23	8119	Pneu 12,5/80.18 borrachudo 12 lonas com selo INMETRO	SUPERGUIDE R	UN	4,00	1.267,75	5.071,00
LOTE : 001 - Lote 001	28	8124	Pneu 110/90-17 com selo INMETRO	MAGGION	UN	2,00	275,00	550,00
LOTE : 001 - Lote 001	29	8125	Pneu 90/90-19 com selo INMETRO	TECHNIC	UN	2,00	250,00	500,00
TOTAL								6.121,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 6.121,00 (Seis Mil, Cento e Vinte e Um Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900

Aprovado de forma digital
por RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Ordem: 2023.07.31
12.25.38 03:03



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

683

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.4 Os pneus deverão ser novos e originais, não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

3.5 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

3.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.7 Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria Nº 379/2021 obrigatória a pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

3.8 Prazo de no mínimo 05 (cinco) anos de garantia;

3.9 Prazo de fabricação de 06 (seis) meses no ato da entrega.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 30101 - Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

RUBENS KRUGER Assinatura de forma eletrônica
KASCZUK:53167
139900

Assinatura de forma eletrônica
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167
139900
Data: 2023.07.31 12:25:07
025W



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

684

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

685

5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

RUBENS KRUGER
KASCZUK 53167
139900

Assinatura eletrônica
para fins de validade
RUBENS KRUGER
KASCZUK 53167
03/06/2013 11:21
12/2014 01:22



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

686

O presente contrato terá vigência de **24 Meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

687

- f) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- m) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

688

de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

689

juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski e Fiscal Técnico Francisco Eliseu Deorneles, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 18/07/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


JANDIR BANDIERA
38380331087


FRANCISCO ELISEU DEORNELES
01559918926

RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900

RUBENS KRUGER
KASCZUK
53167139900

Assinado de forma digital por
RUBENS KRUGER
KASCZUK:53167139900
Dados: 2023.07.31 12:27:45 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2023 – Data 25/07/2023

Ref. Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2013, apla 101 de CPF nº. 353.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSPI/PR). CONTRATADO(A): GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA, Sediada na R CORONEL PIRES, 115-CEP: 84500000-BAIRRO: CENTRO, Irati/PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.147.979/0001-47

OBJETO(S): Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares, VALOR CONTRATUAL: R\$ 6.121,00(Seis Mil, Cento e Vinte e Um Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
190	02.001.04.122.0032.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0033.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0035.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2020	404	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.308.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1690	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0005.0029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0005.2032	536	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0005.2033	540	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0005.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0005.2035	534	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0005.2035	540	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4590	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.898.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.898.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.898.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.898.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2090	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2090	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2091	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2092	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cont. 0-9/03



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA			Protocolo: PRC0316740280	
NIRE : 41600628616 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41600628616	CNPJ 03.805.667/0001-50	Data de Ato Constitutivo 09/05/2000	Início de Atividade 01/05/2000	
Endereço Completo Rua JOAO BETTEGA, Nº 687, PORTAO - Curitiba/PR - CEP 81070-000				
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.				
Capital Social R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome EDUARDO HENRIQUE SENFF	CPF/CNPJ 033.061.289-10	Participação no capital R\$ 120.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Dados do Administrador				
Nome EDUARDO HENRIQUE SENFF	CPF 033.061.289-10	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160062861	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 10/07/2023, às 15:47:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ODVNF99G.



PRC2316740280

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

**Depósito Identificado - Entre contas correntes BB - 3o nível**G3332010518297301
20/07/2023 11:05:14**Debitado**

Nome	IGF COM DE PNEUS LTDA
Agência	1622-5
Conta corrente	116219-5

Creditado

Nome	P C D S CONT MOVIMENTO
Agência	615-7
Conta corrente	14206-9
Valor	2.020,73
Identificador 1	03805667000150
Identificador 3	03805667000150
Data	Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: JC214829 EDUARDO HENRIQUE SENFF.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Conformity Certificate

693

Nº 94.316/20

A ABNT concede o Certificado de Conformidade de Produto à empresa:
ABNT grants the Product Conformity Certificate to the company:

Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda

CNPJ: 06.089.521/0001-43
Rua Arnoldo Hass, 100 - Centro
89107-000 - Pomerode - SC - Brasil

Para o(s) produto(s):
To the following product(s)

Pneus Novos destinados a veículos comerciais leves e rebocados (categoria 3) - Família: 3A2B3C2

Produzido(s) na unidade localizada em:
Produced in the unit located in:

Shandong Guofeng Rubber Co.,
Shandong Guangrao, Dawang Zhendong
Industria Park, 257335, Shandong - China

Representada por:
Represented by:

Link Comercial Importadora e Exportadora Ltda
CNPJ: 06.089.521/0001-43
Rua Arnoldo Hass, 100 - Centro
89107-000 - Pomerode - SC - Brasil

Centro de Tecnologia, Pesquisa e Desenvolvimento (CTPD) localizado em:
Center for Technology, Research and Development (CTPD) located in:

Shandong Guofeng Rubber Co.,
Shandong Guangrao, Dawang Zhendong
Industria Park, 257335, Shandong - China

Atendendo aos requisitos do Procedimento Especifico ABNT:
Meeting the requirements of specific procedure ABNT:

PE 340

Atendendo aos requisitos da Portaria:
Meeting the requirements of the Governmental Decrees:

Requisitos de Avaliação da Conformidade
Portaria Inmetro nº 544 de 25/10/2012
Portaria Inmetro nº 538 de 11/11/2013
Portaria Inmetro nº 365 de 22/07/2015
Portaria Inmetro nº 251 de 03/06/2016
Regulamento Técnicos da Qualidade
Portaria Inmetro nº 083 de 13/03/2008
Portaria Inmetro nº 165 de 30/05/2008
Portaria Inmetro nº 205 de 17/06/2008

Sistema de Certificação: 5
Models System: 5

Auditoria de Recertificação realizada no dia: 24 de agosto de 2020.
Recertification Audit held on:

Período de validade:
Validity period

24/11/2020 a 24/11/2024

Este certificado cancela e substitui o de nº 94.334/16.

Data da Emissão: Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.
Emission Date

Última Revisão: Rio de Janeiro, 31 de Outubro de 2022.
Last Revision

Sergio Pacheco
Gerente de Certificação de Produto
Product Certification Manager

Certificado de Conformidade válido somente acompanhado das páginas de 1 a 3.

Certificate valid only together with pages 1-3

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901
Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Eliseos - São Paulo - SP - CEP 01203-002



CERTIFICADO DE CONFORMIDADE

Conformity Certificate

Nº 94.316/20



Marca	Modelo	Descrição Técnica do Modelo	Código de Barras (se aplicável)
GOFORM	195R14C 106/104P 8PR G325 / Cód. Com. 1PP A26FA1	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	N/A
GUOFENG	195R14C 106/104P 8PR G325 / Cód. Com. 1PP A26FA1	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GOFORM	195R14C 106/104R 8PR G325 / Cód. Com. 1PP A26FA1	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GUOFENG	195R14C 106/104R 8PR G325 / Cód. Com. 1PP A26FA1	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GOFORM	195R15C 106/104R 8PR G325 / Cód. Com. 1PP A36FA1	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GOFORM	195R15C 107/105N 8PR G325 / Cód. Com. 1PP A36FA1	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GUOFENG	195R15C 107/105N 8PR G325 / Cód. Com. 1PP A36FA1	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GOFORM	195R15C 107/105R 8PR G325 / Cód. Com. 1PP A36FA1	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GUOFENG	195R15C 107/105R 8PR G325 / Cód. Com. 1PP A36FA1	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GOFORM RADIAL	205/70R15C 106/104R GL11 / Cód. Com. PPDH 6FB3	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GOFORM TL CLASSIC	31X10.50R 15LT 109S GT02 H/T / Cód. Com. 1PP AB6FA4	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 2	
GOFORM	LT265/70 R16 110/107Q AT01 / Cód. Com. W65B CHB8	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 3	
GOFORM	195/75 R16C 107/105R GL11 / Cód. Com. PPCJ 6FB3	Família: 3A2B3C2 *RRC: E / **G: E / ***dB: 3	
GOFORM	P235/75R15 108T GT02 - Cod.Com. 1PP CD6FA4	Família: 3A2B3C2 *RRC: C / **G: B / ***dB: 2	
KINGBOSS	G326 / 650855703	195/75R16C 107/105S (RRC):C;(G):C:72db	
	G326 / 650855704	205/75E16C 110/108T (RRC):C;(G):C:72db	
	G326 / 650855705	215/75R16C 113/111R (RRC):C;(G):C:72db	
	G326 / 650855706	225/70R15C 112/110S (RRC):C;(G):C:72db	
	G326 / 650855707	225/65R16C 112/110T (RRC):C;(G):C:72db	
	G326 / 650855708	195R14C 106/104T (RRC):C;(G):C:72db	
	G326 / 650855709	215/75R16C 113/111T (RRC):C;(G):C:72db	

* RRC: Coeficiente de resistência ao rolamento;

** G: Coeficiente de aderência a pista molhada;

*** dB: Emissão Sonora.

Laboratório / N° de Acreditação: <i>Laboratory / Accreditation n°:</i>	Testing Center of Shangdong Guofeng Rubber Co., Ltd	
Relatório de Ensaio N° / Data: <i>Number Test Report / Date.</i>	20200825	26/08/2020
	20200826	
	20200827	
	20200828	
	20200829	

Laboratório / N° de Acreditação: <i>Laboratory / Accreditation n°:</i>	IDIADA Automotive Technology, S.A – CRL 0589	
Relatório de Ensaio N° / Data: <i>Number Test Report / Date.</i>	CV20110084	06/11/2020
	CV20110081	13/11/2020
	CV20110095	17/11/2020

Data da Emissão: Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

Emission Date

ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901

Rua Conselheiro Nebias, 1131- Campos Eliseos - São Paulo - SP - CEP 01203-002





CERTIFICADO DE CONFORMIDADE 695

Conformity Certificate

Nº 94.316/20

Observações Gerais:

General Observations

A validade deste certificado está atrelada à realização das avaliações de manutenção e tratamento de possíveis não conformidades de acordo com as orientações da ABNT previstas no procedimento específico. Para verificação da condição atualizada de regularidade deste Certificado de Conformidade deve ser consultado o banco de dados de produtos e serviços certificados do Inmetro. Este certificado está sujeito ao contínuo atendimento ao Procedimento Geral para Avaliação da Conformidade, ao Procedimento Específico da Marca de Conformidade ABNT bem como aos requisitos da Portaria acima, sendo válido somente em original e com o timbre da ABNT em alto-relevo seco, assinado pelo Gerente de Certificação de Produto, e sua validade pode ser confirmada no seguinte endereço eletrônico: www.abnt.org.br. Este certificado está vinculado ao contrato nº 94.CP.044/2016, e para o endereço acima citado. (CNPJ: 33.402.892/0001-06 – Tel.: (21) 3974-2300). *The validity of this certificate is tied to the achievement of maintenance assessments and treatment of possible non-compliance in accordance with the ABNT guidelines in the specific procedure. For verification the updated condition of regularity of this Certificate must be obtained from the product database and Certificate Services Inmetro. This certificate is subject to the continuous fulfillment of the requirements of the General Procedure for Conformity Assessment, and to the Specific Procedure of the ABNT Conformity Mark, as well as to the Governmental Decree referred above and will be valid only in its original form, with the ABNT stamp in dry high-relief, duly signed by the Product Certification Manager, and its validity may be confirmed at the following electronic address: www.abnt.org.br. This certificate is related to the contract nr 94.CP.044/2016 and for the location above indicate.*

Histórico de Revisões	
<i>Revision history</i>	
Data	Justificativa
<i>Date</i>	<i>Justification</i>
31/10/2022	Inclusão dos Modelos: Brand: KINGBOSS - Model: G326 / 650855703 - Technical Description: 195/75R16C 107/105S (RRC):C;(G):C;72db - Barcode Number: - Brand: KINGBOSS - Model: G326 / 650855704 - Technical Description: 205/75E16C 110/108T (RRC):C;(G):C;72db - Barcode Number: - Brand: KINGBOSS - Model: G326 / 650855705 - Technical Description: 215/75R16C 113/111R (RRC):C;(G):C;72db - Barcode Number: - Brand: KINGBOSS - Model: G326 / 650855706 - Technical Description: 225/70R15C 112/110S (RRC):C;(G):C;72db - Barcode Number: - Brand: KINGBOSS - Model: G326 / 650855707 - Technical Description: 225/65R16C 112/110T (RRC):C;(G):C;72db - Barcode Number: - Brand: KINGBOSS - Model: G326 / 650855708 - Technical Description: 195R14C 106/104T (RRC):C;(G):C;72db - Barcode Number: - Brand: KINGBOSS - Model: G326 / 650855709 - Technical Description: 215/75R16C 113/111T (RRC):C;(G):C;72db - Barcode Number: -

Data da Emissão: Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2020.

Emission Date



ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas

Av. Treze de Maio, 13 - 28º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20031-901
Rua Conselheiro Nebias, 1131 - Campos Eliseos - São Paulo - SP - CEP 01203-002

**IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**

Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000

Fone/Fax (41)3333-4322

CNPJ 03.805.667/0001-50

INSC. EST. 902.119.61-23

iverson@terezapneus.com.br

A PREFEITURA DE CORONEL DOMINGOS SOARES
PROCESSO Nº. 76/2023
PREGÃO Nº. 28/2023 - ELETRÔNICO

DECLARAÇÕES CORPO TÉCNICO E GARANTIA

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ / MF nº 03.805.667/0001-50 , sediada Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão – CURITIBA / PR – CEP.: 81.070-000), através de seu representante legal, infra identificado e assinado, no âmbito do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023 – PROCESSO Nº. 76/2023, DECLARA, sob as penas da Lei que:

dispõe de um corpo técnico no Brasil responsável pela análise de qualquer tipo de garantia, com firma reconhecida. Prazos de garantia de 5 (cinco anos).

Curitiba Estado do Paraná, 18 de Julho de 2.023.

EDUARDO Assinado de forma
HENRIQUE digital por EDUARDO
HENRIQUE
SENFF:03306128 SENFF:03306128910
Dados: 2023.07.18
910 12:07:04 -03'00'

Eduardo Henrique Senff
Sócio-Administrador
CPF 033.061.289-10
RG 7.619.672-9 SSP/PR



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
2334974	15/05/2023	15/05/2023	15/08/2023
Dados básicos:			
CNPJ :	03.805.667/0001-50		
Razão Social :	IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA ME		
Nome fantasia :	TEREZA PNEUS		
Data de abertura :	09/05/2000		
Endereço:			
logradouro:	RUA JOAO BETTEGA		
N.º:	687	Complemento:	LOJA
Bairro:	PORTAO	Município:	CURITIBA
CEP:	81070-000	UF:	PR
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		SVBAE6Z2JGGVT58L	



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

693

CONTRATO nº 84/2023 Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA JOÃO BETTEGA, 687 - CEP: 81070000 - BAIRRO: BAIRRO PORTÃO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº03.805.667/0001-50 neste ato devidamente representada por EDUARDO HENRIQUE SENFF de CPF 033.061.289-10.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 28/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	8101	Pneu 215/75/16 com selo INMETRO	KINGBOSS	UN	32,00	530,91	16.989,12
LOTE: 001 - Lote 001	41	8137	Câmara de ar 17.5x25	MAGNUM	UN	14,00	246,35	3.448,90
LOTE: 001 - Lote 001	42	8138	Câmara de ar 19.5x24	JFF	UN	20,00	291,53	5.830,60
LOTE: 001 - Lote 001	43	8139	Câmara de ar 12.5/80-18	MAGNUM	UN	16,00	124,79	1.996,64
LOTE: 001 - Lote 001	44	8140	Câmara de ar 1400x24	MAGNUM	UN	88,00	228,98	20.150,24
LOTE: 001 - Lote 001	45	8141	Câmara de ar 14.9-28	ROTTA	UN	6,00	243,33	1.459,98
LOTE: 001 -	46	8142	Câmara de ar 23,1/26	MAGNUM	UN	10,00	488,98	4.889,80



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

699

Lote 001									
LOTE: 47 001 - Lote 001	8143	Câmara de ar 19,5 R24	MAGNUM	UN	18,00	291,66	5.249,88		
LOTE: 48 001 - Lote 001	8144	Câmara de ar 12/16,5	ROTTA	UN	8,00	99,87	798,96		
LOTE: 51 001 - Lote 001	8147	Protetor colarinho 17.5x25	IRBO	UN	22,00	163,59	3.598,98		
LOTE: 53 001 - Lote 001	8149	Protetor colarinho 19.5x24	IRBO	UN	20,00	84,94	1.698,80		
LOTE: 55 001 - Lote 001	8151	Protetor colarinho 19,5 R24	IRBO	UN	14,00	88,98	1.245,72		
TOTAL								67.357,62	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 67.357,62 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.4 Os pneus deverão ser novos e originais, não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

3.5 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

700

3.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.7 Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria N° 379/2021 obrigatória a pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

3.8 Prazo de no mínimo 05 (cinco) anos de garantia;

3.9 Prazo de fabricação de 06 (seis) meses no ato da entrega.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

701

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

702

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que a falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 Meses**, a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:**
- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

704

k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

m) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

705

b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;

c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;

d) quando a CONTRATADA falir;

e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski e Fiscal Técnico Francisco Eliseu Deorneles, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

706

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Cel. Domingos Soares-PR 25/07/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


**FRANCISCO ELISEU
DEORNELES**
01559918926

EDUARDO
HENRIQUE
SENEFF:03306128910

Assinado de forma digital
por EDUARDO HENRIQUE
SENEFF:03306128910
Dados: 2023.07.25
15:21:12 -03'00'

EDUARDO HENRIQUE SENEFF
03306128910


JANDIR BANDIERA
38380331087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2023 – Data 25/07/2023

Ref. Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandeira, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, Sediada na RUA JOÃO BETTEGA, 687-CEP: 81070000-BAIRRO: BAIRRO PORTÃO, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50

OBJETO(S): Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares. VALOR CONTRATUAL: R\$ 67.357,62 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Cinqüenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Função, programa, etc	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
180	32.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2023	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	464	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	464	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	08.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	08.001.08.244.0008.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	08.005.08.244.0008.2032	828	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	08.005.08.244.0008.2032	840	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	08.002.08.244.0005.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	08.002.08.244.0005.2035	834	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	08.002.08.244.0005.2035	840	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2030	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2030	134	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3580	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4090	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5090	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.606.0011.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2057	534	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2058	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2058	534	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6800	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6810	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6890	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Código 96023

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J A COSTA LTDA****CNPJ: 44.554.967/0001-90****NIRE: 41210432245**

JOSE APARECIDO COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 27/04/1977, portador do RG nº 14.309.251-8, expedida pela SSP/PR., e o CPF sob o nº 043.110.696-77, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bertaiolli, 127, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354, em Francisco Beltrão – Pr. sócia componente da empresa **J A COSTA LTDA.**, portadora do CNPJ nº 44.554.967/0001-90, com sede e foro à Rua Presidente Getúlio Vargas, 771, lote 08, Quadra 326, Sala 01, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.602-120., com seu contrato primitivo arquivado sob nº 41210432245 em sessão de 10 de Dezembro de 2021, primeira alteração sob nº 20220485607 em sessão de 03 de fevereiro de 2022, **RESOLVEM ALTERAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOSE APARECIDO COSTA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL →	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Em consonância com o que determina o art. 2031 da Lei 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei número 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a Ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**J A COSTA LTDA****CNPJ: 44.554.967/0001-90****NIRE: 41210432245**


SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J A COSTA LTDA****CNPJ: 44.554.967/0001-90****NIRE: 41210432245**

JOSE APARECIDO COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, nascido em 27/04/1977, portador do RG nº 14.309.251-8, expedida pela SSP/PR., e o CPF sob o nº 043.110.696-77, residente e domiciliado na Rua Vitorino Bertaiolli, 127, Bairro São Cristóvão, CEP 85.601-354, em Francisco Beltrão – Pr. sócia componente da empresa **J A COSTA LTDA.**, portadora do CNPJ nº 44.554.967/0001-90, com sede e foro á Rua Presidente Getúlio Vargas, 771, lote 08, Quadra 326, Sala 01, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – Pr., CEP 85.602-120., com seu contrato primitivo arquivado sob nº 41210432245 em sessão de 10 de Dezembro de 2021, primeira alteração sob nº 20220485607 em sessão de 03 de fevereiro de 2022, **RESOLVEM CONSOLIDAR** seu contrato social primitivo e posteriores alterações, nas bases e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA:A sociedade adota o nome empresarial de **J A COSTA LTDA**, tendo como sede e foro na Rua Presidente Getúlio Vargas, 771, quadra 326, lote 08, sala 01, bairro São Miguel, CEP 85.602-120 em Francisco Beltrão – Pr

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas;

CNAE **DESCRIÇÃO**

4530-7/02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar;

4681-8/05 Comércio atacadista de lubrificantes;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de dezembro de 2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas e integralizadas R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, em moeda corrente do país pelos sócios:

S Ó C I O S	QUOTAS	CAPITAL
JOSE APARECIDO COSTA	100.000	R\$ 100.000,00
TOTAL →	100.000	R\$ 100.000,00

Jose Aparecido Costa

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**J A COSTA LTDA****CNPJ: 44.554.967/0001-90****NIRE: 41210432245**

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a **JOSE APARECIDO COSTA** com todos os poderes e atribuições necessários à administração e representação da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
J A COSTA LTDA
CNPJ: 44.554.967/0001-90
NIRE: 41210432245

de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 1 via de igual forma e teor, na presença dos assinantes abaixo;

Francisco Beltrão – Pr., 14 de julho de 2023.



JOSE APARECIDO COSTA
Sócio- Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, SALEZIO FRATTA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 045745, registrado em 18/06/2002, inscrito no CPF n° 02321650923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
02321650923	045745	SALEZIO FRATTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/07/2023 11:47 SOB N° 20234947500.
PROTOCOLO: 234947500 DE 18/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310693874. CNPJ DA SEDE: 44554967000190.
NIRE: 41210432245. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/07/2023.
J A COSTA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

APÓLICE DIGITAL

junto
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **18/07/2023 16:41:04**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0415347**

Proposta: **4026801**

Controle Interno (Código Controle): **260649746**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP -

<https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número **054362023000107750415347**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CPF/CNPJ: 01.614.415/0001-18 AV: ARAUCÁRIA, 3120, CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

DADOS DO TOMADOR: J A COSTA LTDA

CPF/CNPJ: 44554967000190 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS 771, LOTE 08 QUADRA 326 SALA 01, SAO MIGUEL - CEP: 85.602-120 - FRANCISCO BELTRAO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201351-0 DILAMAR CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1632D0F6E67775DCFEADD87



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415347
 Proposta: 4026801
 Controle Interno (Código Controle): 260649746
 Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415347



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Fornecedor	R\$ 19.845,24	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Fornecedor	R\$ 19.845,24	18/07/2023	17/07/2025
Despesas de Contenção e Salvamento	R\$ 198,45	18/07/2023	17/07/2025
Multas e Penalidades	R\$ 19.845,24	18/07/2023	17/07/2025

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Fornecedor	R\$ 842,99
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 842,99

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
	1	25/07/2023	17750004	R\$ 421,50
	2	24/08/2023	17750005	R\$ 421,50

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,66% de FISP/Passo e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s) é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s) Poderá(m) sofrer alteração(ões), quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0415347**
Proposta: **4026801**
Controle Interno (Código Controle): **260649746**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750415347**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, no fornecimento de bens, conforme termos e condições descritos no Contrato **85/2023**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415347
Proposta: 4026801
Controle Interno (Código Controle): 260649746
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415347



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE FORNECEDOR

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para fornecimento de bens, sendo estes compreendidos como o sobrecurso correspondente a contratação de Fornecedor Substituto para o fornecimento do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
- e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) fornecimento de bens não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
- g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
- h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415347
Proposta: 4026801
Controle Interno (Código Controle): 260649746
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415347

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415347
Proposta: 4026801
Controle Interno (Código Controle): 260649746
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415347

5.1. **Expectativa de Sinistro:** Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do fornecimento de bens, objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e conseqüente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
- b) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;
- c) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;
- d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;
- e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;
- f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Fornecedor Substituto, quando aplicável.
- g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415347
Proposta: 4026801
Controle Interno (Código Controle): 260649746
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415347

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;

5.6. **Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:

a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.

6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores dos bens originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, acréscimos de bens para fornecimento, melhoramento técnico dos bens, garantia contratual ou legal, entre outros.

6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415347
Proposta: 4026801
Controle Interno (Código Controle): 260649746
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415347

Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

- i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e
- iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substituí-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0415347**
Proposta: **4026801**
Controle Interno (Código Controle): **260649746**
Nº de Registro SUSEP: **054362023000107750415347**

seguintes situações abaixo:

- a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.

9.1.1. Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.

9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415347
Proposta: 4026801
Controle Interno (Código Controle): 260649746
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415347

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Contrato Principal:** instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de fornecimento assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

V. **Despesa de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VI. **Despesa de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VII. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0415347
Proposta: 4026801
Controle Interno (Código Controle): 260649746
Nº de Registro SUSEP: 054362023000107750415347

VIII. **Fornecedor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de fornecimento de bens, que se encarregará da execução do escopo contratual, caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro; ou (ii) retomada e conclusão do Contrato Principal, por meio da contratação de Fornecedor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos**: sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Fornecedor Substituto, para execução do mesmo escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada. A falta de pagamento do prêmio não limita nem exclui a cobertura ao Segurado.

XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.



AGRILUB

J A COSTA LTDA

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Pregão Eletrônico N° 28/2023

Processo Administrativo N° 76/2023

INFORMATIVO.

Empresa J A COSTA LTDA, com sede na Rua Presidente Getulio Vargas 771, bairro são miguel em Francisco Beltrão, PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 445549670001-90, vem, através de seu representante legal infra-assinado, Atendendo a solicitação do Item 4. Documentos Adicionais por Contratação: No Sub Item 4.2, a Empresa vencedora deverá apresentar caução de 3 por cento do valor do contrato:

Obs: Fizemos a opção para contratar seguro de caução junto a uma seguradora de remone nacional cuja qual como de praxe exige o referido contrato efetivado dos itens ganhos pela licitante para efetivar o referido seguro; estando de posse ao contrato a seguradora nos pede dois dias úteis para emissão da Apolice, sendo assim, tão logo tenhamos o contrato firmado junto a Prefeitura encaminharemos para seguradora e retornaremos a administração a Apolice contratada.

Francisco Beltrão, 30 de Junho de 2023


AGRILUB
 Rua Presidente Getulio Vargas, 771
 Bairro São Miguel - CEP 85.602-120
 Francisco Beltrão - PR

ANTONIO SERGIO EVANGELISTA

CPF: 537.304.889-53 RG: 4.187.014-1

REPRESENTANTE LEGAL


 CNPJ
44.554.967/0001-9
J A COSTA LTDA.
AGRILUB
 RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 771
 BAIRRO SÃO MIGUEL
 CEP 85.602-120 - FRANCISCO BELTRÃO - PR



DECLARAÇÕES DE GARANTIA E OUTRAS RESPONSABILIDADES

Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares - PR

Pregão Eletrônico N° 28/2023

Processo Administrativo N° 76/2023

A empresa **J A COSTA LTDA**, inscrita no CNPJ 445549670001-90, situada na Rua President Getulio Vargas, 771, Bairro São Miguel, Francisco Beltrão – PR, na qualidade de **DISTRIBUIDORA** dos PNEUS, CAMARAS DE AR e PROTETORES DE ARO das marcas PIRELLI, FIRESTONE, BRIGSTONE, GOODYER, DUNLOP, LING LONG, ADERENZA JK, APOLLO, HIFLY, DRC, MALHORTA, SUPERGUIDER, TRIANGLE, MARCHEF GOODRIDE, XBRI, TORQUE, SAILUN, SBN, BBW . **DECLARA** para os fins de direito e so as penas da lei, conforme prevê o CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR nos artigos 12 32, que prestará assistência técnica e **GARANTIA/REPOSIÇÃO** dos produtos das referida marcas pelo período de até 05 anos após o fornecimento nos casos de defeito de fabricação inclusive quanto á responsabilidade de civil, e possuímos no Brasil corpo técnico responsável pel avaliação nos casos de garantia. Comprometemo-nos também a entregar e repor tais produtos n prazo de 24 horas, acatando todas as estipulações do referido edital, nos termos da Lei 8.666.

Declaramos que o Fornecedor oficial para esses produtos com quais Participamos São fornecido pela empresa: Roda Brasil Comercio de Peças Veículos Ltda, Inscrita no Cnpj 06.889.977/0001 98, sediada na cidade de Concordia SC – Brasil, a qual é importadora dos referidos produtos.

Nossa garantia sera de 05 anos para os pneus novos e 3 anos para camaras e protetores, os qual eventualmente apresentando defeitos serão substituídos por nos com aval de nosso fornecedor e até 01 dia útil.

Declaramos ainda, que os Pneus são novos e terão em seu DOT data de fabricação inferior a Meses, as especificações estarão descritas nos referidos pneus, que tem sua origem importada d CHINA, JAPÃO, E INDIA.

Responsabilizamos ainda em fazer a coleta dos produtos utilizados e descartados sempre que formos requisitados.

Estamos cientes de que o contrato será assinado para um período de 12 meses.

Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) Dias.

Prazo de entrega dos produtos solicitados são de 5 Dias (cinco) uteis , de acordo com a solicitação e necessidade da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr

A Substituição, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, com avarias o defeitos, terão o prazo de 1 Dia.

Caso seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Antonio Sergio Evangelista, carteira d Identidade 4.187.014/1 e CPF, 537.304.889-53, Comerciante, Gerente Administrativo, resident na Rua Presidente Getulio Vargas,771, Bairro São Miguel, em Francisco Beltrão – Pr, com responsável dessa Empresa.

Caso Consagramos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente, SICOOB VALE SUL Agência 4342, CONTA 643467, somos sabedores que os pagamentos serão feitos em até 30 Dias do Mês subsequente a entrega, mediante a apresentação de Notas Fiscais e empenhos de liberação por quem de direito.

Estamos ciente que as mercadorias deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares – Pr, e que caso seja por esta detectado algum irregularidade nas mesmas, mediante simples declaração de constatação, será de plano rejeitado o seu recebimento.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no convite e seus anexos.

Declaramos também que os produtos cotados atendem plenamente as características mínima solicitadas, bem como atendem aos regulamentos técnicos de qualidade e/ou certificação d INMETRO/ABNT nos casos compreendidos pelas normas e são nacionalizados através d importação e conformidade com a legislação brasileira, sendo novos e de 1º linha, não sendo pne recauchutado, remoldado, frizado ou reconicionado e são utilizados em linha de montagem d veículos/maquinas e implementos novos por montadoras nacionais e nacionalizadas, citamo HYUNDAI do Brasil S.A, VANTEC Indústria de Máquinas Ltda, MOVIX Indústria d Equipamentos para Movimentação de Cargas Ltda, MARCHER Brasil Agroindustrial S.A, entr outras.

Outrossim informamos que nos preços já estão contidos: Impostos, fretes e outras despesa oriundas da comercialização dos itens ofertados.

Sem mais apresentamos nossas cordiais saudações.



AGRILUB
Rua Presidente Getulio Vargas, 771
Bairro São Miguel - CEP 85 802-120
Francisco Beltrão - PR

Francisco Beltrão, 30 de Junho de 2023.

727

AGRILUB
Rua Presidente Getúlio Vargas, 771
Bairro São Miguel - CEP 85.682-120
Francisco Beltrão - PR



ANTONIO SERGIO EVANGELISTA

CPF: 537.304.889-53 RG: 4.187.014-1

^{CNPJ}
44.554.967/0001-90

J A COSTA LTDA.
AGRILUB

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 771
BAIRRO SÃO MIGUEL
CEP 85.682-120 - FRANCISCO BELTRÃO - PR



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5124372	06/04/2023	06/04/2023	06/07/2023
Dados básicos:			
CNPJ :	06.889.977/0001-98		
Razão Social :	RODA BRASIL PNEUS LTDA		
Nome fantasia :	RODA BRASIL		
Data de abertura :	05/08/2004		
Endereço:			
logradouro:	RUA ALIATAR SILVA		
N.º:	10	Complemento:	BARRACAO
Bairro:	SERTAO E SANTA LUZIA	Município:	PORTO BELO
CEP:	88210-000	UF:	SC
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP			
Código	Descrição		
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009		
<p>Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades</p> <p>O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.</p>			
Chave de autenticação		5WTB5VEGR6DT4SAZ	



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



709

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
273624	04/05/2023	04/05/2023	04/08/2023

Dados básicos:

CNPJ : 04.140.399/0001-67
Razão Social : AUTOAMERICA LTDA
Nome fantasia : AUTOAMERICA LTDA
Data de abertura : 03/09/2003

Endereço:

logradouro: RUA SHIRLEI BOEIRA SOUTO
N.º: 376 Complemento:
Bairro: CENTRO INDUSTRIAL MAUÁ Município: COLOMBO
CEP: 83413-740 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	KNDBFIK8G1B3PF4A
------------------------------	------------------

BRASIL



----- Site do Inmetro -----



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Certificados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada



Resultado da Consulta:

40 Certificado(s)

638 Produto(s)

0 Serviço(s)

Página 1

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08338-01/2020 Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo Podaria Inmetro nº 379 de 14/09/2021; Portaria Inmetro nº

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

*marca	*modelo	*importado	*Descrição
HIFLY	HF-261 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C2D3 155/80R13 79T (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C2D3 145/80R13 75T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C2D3 165/80R14 85T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C2D3 135/80R13 70T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C2D3 165/80R13 83T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C2D3 155/80R13 79T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C2D3 155/80R12 77T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C2D3 185/80R15 93T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C2D3 175/80R14 88T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201.	sim	145/80R12 74T TL (RRC):E; (G):C; 70DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08338-02/2020 Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

*marca	*modelo	*importado	*Descrição
HIFLY	HF-261'	sim	175/75R14 86T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261'	sim	175/75R13 84T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201'	sim	175/75R14 86T TL (RRC):E; (G):C; 70DB

HIFLY	VIGOROSO AT601,.	sim	265/70R17 115T TL (RRC)E; (G)E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 ,	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 245/70R16 107T TL (RRC)E; (G)C; 71DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 .	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 255/70R16 111T TL (RRC)E; (G)C; 72DB
HIFLY	AT606 VIGOROSO,	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 265/70R15 112T TL (RRC)E; (G)E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606.	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 265/70R16 112T TL (RRC)E; (G)E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 .	sim	255/70R16 111T TL (RRC)E; (G)C; 72DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 ,	sim	245/70R17 110T TL (RRC)E; (G)C; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 ..	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 285/70R17 115T TL (RRC)E; (G)E; 72DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: **08338-04/2020** Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA. 250. -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
HIFLY	HF-261 .	sim	185/70R13 86H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	HF-261 . .	sim	175/70R13 82H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	HF-261 . .	sim	215/70R15 98H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	HF-261 . .	sim	185/70R14 88H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	HF-261 . .	sim	195/70R14 91H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	HF201 . .	sim	195/70R14 91H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	HF201 .	sim	185/70R14 88H TL (RRC)E; (G)E; 70DB
HIFLY	HF201..	sim	205/70R14 95H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	HF201 . .	sim	225/70R15 100H TL (RRC)E (G)E; 71DB
HIFLY	HF201 . . .	sim	215/70R15 98H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	HF201 . .	sim	185/70R13 86H TL (RRC)E; (G)E; 70DB
HIFLY	HF201 . .	sim	205/70R15 96H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	HF909 . .	sim	175/70R13 82H TL (RRC)E; (G)E; 70DB
HIFLY	HF909 .	sim	165/70R13 79H TL (RRC)E; (G)E; 70DB
HIFLY	HF909 . .	sim	205/70R15 96H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	215/70R16 100H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	225/70R16 103H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	235/70R16 106H TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	265/70R16 112H TL (RRC)E; (G)E; 72DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: **08338-05/2020** Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
----------	--------------------------	---------------	----------	--------	------------------

HIFLY	VIGOROSO AT601,	sim	265/70R17 115T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 ,	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 245/70R16 107T TL (RRC):E; (G):C; 71DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 ,	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 255/70R16 111T TL (RRC):E; (G):C; 72DB
HIFLY	AT606 VIGOROSO,	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 265/70R15 112T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 606.	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 265/70R16 112T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 .	sim	255/70R16 111T TL (RRC):E; (G):C; 72DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 ,	sim	245/70R17 110T TL (RRC):E; (G):C; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 ,,	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 265/70R17 115T TL (RRC):E; (G):E; 72DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08338-04/2020 Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
HIFLY	HF-261 .	sim	185/70R13 86H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 . .	sim	175/70R13 82H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 , .	sim	215/70R15 98H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 . .	sim	185/70R14 88H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 . .	sim	195/70R14 91H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 . .	sim	195/70R14 91H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 .	sim	185/70R14 88H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 . . .	sim	205/70R14 95H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 . .	sim	225/70R15 100H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 . . .	sim	215/70R15 98H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 . .	sim	185/70R13 86H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 . .	sim	205/70R15 96H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF909 . .	sim	175/70R13 82H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF909 .	sim	165/70R13 79H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF909 . .	sim	205/70R15 96H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	215/70R16 100H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . . .	sim	225/70R18 103H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	235/70R16 106H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	265/70R16 112H TL (RRC):E; (G):E; 72DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08338-05/2020 Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
----------	--------------------------	---------------	----------	--------	------------------

36107805000186 VITAL SERVIÇOS
EMPRESARIAS LTDARUA IBITIRAMA, APT0 705,
PRAIA DE ITAPARICA, 250, --
PRAIA DE ITAPARICA - VILA
VELHA, ES - BRASIL

ATIVO SOLICITANTE

*marca	*modelo	*importado	*Descrição
HIFLY	HF-261 .	sim	165/65R14 79T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 .	sim	155/65R14 75T (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 .	sim	155/65R13 73T (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 .	sim	165/65R13 77T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 .	sim	155/65R14 75T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sim	165/65R14 79T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	165/65R13 77T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	155/65R13 73T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	175/65R14 82T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	145/65R15 72T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201..	sim	165/65R15 81T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF909 .	sim	165/65R13 77T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF909..	sim	155/65R13 73T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	VIGOROSO AT601 ..	sim	245/65R17 107T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO AT601 .	sim	265/65R17 112T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 .	sim	265/65R17 112T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 .	sim	275/65R18 116T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 .	sim	265/65R18 114T TL (RRC):E; (G):E; 72DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08338-06/2020 Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade:
02/09/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APT0 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

*marca	*modelo	*importado	*Descrição
HIFLY	HF-261	sim	185/65R14 86H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 .	sim	215/65R16 98H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 .	sim	205/65R15 94H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sim	185/65R15 88H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ...	sim	175/65R14 82H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sim	195/65R15 91H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 .	sim	185/65R15 88H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	215/65R15 96H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 .	sim	205/65R16 95H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 .	sim	175/65R15 84H TL (RRC):E; (G):E; 70DB

HIFLY	HF201	sim	175/75R13 84T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	265/75R16 116S TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	245/75R16 111S TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	215/75R15 100S TL (RRC):E; (G):E; 71DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08338-03/2020 Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

*marca	*modelo	*importado	*Descrição
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 175/70R14 84T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 165/70R13 79T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 155/70R13 75T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 165/70R14 81T (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 175/70R12 80T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 155/70R12 73T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201	sim	175/70R14 84T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 155/70R12 73T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 145/70R12 69T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 175/70R12 80T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 165/70R12 77T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 155/70R13 75T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201	sim	175/70R13 82T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201	sim	165/70R13 79T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 145/70R13 71T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201	sim	165/70R14 81T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF909	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 145/70R12 69T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF909	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 165/70R12 77T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF909	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 175/70R14 84T TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF909	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 185/70R14 88T TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 245/70R16 107T TL (RRC):E; (G):C; 71DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	245/70R17 110T TL (RRC):E; (G):C; 71DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	265/70R16 112T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 235/70R16 106T TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	255/70R16 111T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 P285/70R17 117T TL (RRC):E; (G):E; 74DB

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

*marca	*modelo	*importado	*Descrição
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	165/70R13LT 6PR 88/86S TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	175/65R14C 8PR 90/88T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	165/70R14C 6PR 89/87R TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	155R12C 8PR 88/86Q TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	145R12LT 8PR 86/84Q TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000,	sim	155R13C 8PR 90/88Q TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER5000 ..	sim	155R12C 8PR 88/86Q TL (RRC):E; (G):C; 72DB

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08338-19/2020 Tipo: Produto Emissão: 09/03/2020 Validade: 09/02/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

*marca	*modelo	*importado	*Descrição
HIFLY	SUPER2000	sim	175R13C 8PR 97/95R TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	165R13C 8PR 94/92R TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	185R14C 8PR 102/100R TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	175R14C 8PR 99/98R TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	205/65R15C 6PR 102/100T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	175/70R14C 6PR 95/93S TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	215/65R15C 8PR 104/102T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	185/75R16C 8PR 104/102R TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	195/65R16C 8PR 104/102T TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	195/70R15C 8PR 104/102R TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 ..	sim	175/70R14LT 6PR 95/93S TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	SUPER5000 ..	sim	185R14C 8PR 102/100R TL (RRC):E; (G):C; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	LT215/75R15 6PR 100/97S TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601 ..	sim	LT235/75R15 6PR 104/101R TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO HT601..	sim	LT235/75R15 6PR 104/101R TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO MT601 ..	sim	LT235/75R15 6PR 104/101Q TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO MT602	sim	LT235/75R15 6PR 104/101Q TL (RRC):E; (G):E; 72DB

Certificador: IFBQ N° Certificado: 08338-20/2020 Tipo: Produto Emissão: 09/03/2020 Validade: 09/02/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, - PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

%marca	%modelo	%importado	%Descrição
HIFLY	SUPER2000 .	sim	225/65R16C 8PR 112/110T TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205/75R16C 8PR 110/108R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	215R14C 8PR 112/110Q TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205R16C 8PR 110/108Q TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	195R15C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	215/70R16C 8PR 108/106T TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	215/65R16C 8PR 109/107T T (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205/70R15C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205R14C 8PR 109/107Q TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205/75R16C 8PR 107/105R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205/60R16C 8PR 108/106R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	195R14C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205/65R16C 8PR 107/105T TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	215/70R15C 8PR 109/107R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	225/70R15C 8PR 112/110R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER5000 .	sim	225/70R15C 8PR 112/110R TL (RRC);E; (G);C; 72DB
HIFLY	SUPER5000 .	sim	195R15C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);C; 72DB
HIFLY	SUPER5000 .	sim	225/70R15C 8PR 112/110R TL (RRC);E; (G);C; 72DB
HIFLY	SUPER5000 .	sim	195R14C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);C; 72DB
HIFLY	SUPER9000 .	sim	5.00R12LT 10PR 88/86P TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	TRAL VAN 100 .	sim	7.50R16LT 8PR 114/112R TL (RRC);E; (G);E; 73DB
HIFLY	TRAL VAN 200 .	sim	6.00R14LT 10PR 100/96N TL (RRC);E; (G);E; 73DB
HIFLY	TRAL VAN 300 .	sim	5.00R12LT 10PR 88/86P TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 601 .	sim	LT245/70R16 8PR 113/110S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 601 .	sim	31X10.50R15LT 6PR 109R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 601 .	sim	225/75R15C 6PR 110/108S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 601 .	sim	LT265/70R15 6PR 109/105S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 601 .	sim	LT255/70R15 6PR 107/103S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 606 .	sim	LT275/65R18 10PR 123/120S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 606 .	sim	LT275/65R20 10PR 126/123R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 606 .	sim	LT275/70R18 10PR 125/122R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT 606 .	sim	LT265/70R18 10PR 124/121S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO HT 601 .	sim	31X10.50R15LT 6PR 109R TL (RRC);E; (G);E; 72DB

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

*marca	*modelo	*importado	*Descrição
HIFLY	SUPER2000 .	sim	225/65R16C 8PR 112/110T TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205/75R16C 8PR 110/108R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	215R14C 8PR 112/110Q TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205R16C 8PR 110/108Q TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	195R15C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	215/70R16C 8PR 108/106T TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	215/65R16C 8PR 109/107T T (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205/70R15C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205R14C 8PR 109/107Q TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	195/75R16C 8PR 107/105R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	...5/60R16C 8PR 108/106R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	195R14C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	205/65R16C 8PR 107/105T TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	215/70R15C 8PR 109/107R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER2000 .	sim	225/70R15C 8PR 112/110R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	SUPER5000	sim	225/70R15C 8PR 112/110R TL (RRC);E; (G);C; 72DB
HIFLY	SUPER6000 .	sim	195R15C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);C; 72DB
HIFLY	SUPER5000 .	sim	225/70R15C 8PR 112/110R TL (RRC);E; (G);C; 72DB
HIFLY	SUPER5000 .	sim	195R14C 8PR 106/104R TL (RRC);E; (G);C; 72DB
HIFLY	SUPER9000 .	sim	5.00R12LT 10PR 88/86P TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	TRAL VAN 100 .	sim	7.50R16LT 8PR 114/112R TL (RRC);E; (G);E; 73DB
HIFLY	TRAL VAN 200 .	sim	6.00R14LT 10PR 100/96N TL (RRC);E; (G);E; 73DB
HIFLY	TRAL VAN 300 .	sim	5.00R12LT 10PR 88/86P TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601 .	sim	LT245/70R16 8PR 113/110S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601 .	sim	31X10.50R15LT 6PR 109R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601 .	sim	225/75R15C 6PR 110/108S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601 .	sim	LT265/70R15 6PR 109/106S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601 .	sim	LT255/70R15 6PR 107/103S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 .	sim	LT275/65R18 10PR 123/120S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 .	sim	LT275/65R20 10PR 126/123R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 .	sim	LT275/70R18 10PR 125/122R TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 .	sim	LT265/70R18 10PR 124/121S TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 .	sim	31X10.50R15LT 6PR 109R TL (RRC);E; (G);E; 72DB

HIFLY	VIGOROSO MT601	sim	33X12.50R15LT 6PR 108Q TL (RRC)E; (G)E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO MT601	sim	31X10.50R15LT 6PR 109Q TL (RRC)E; (G)E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO MT602	sim	33X12.50R15LT 6PR 108Q TL (RRC)E; (G)E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO MT602	sim	31X10.50R15LT 6PR 109Q TL (RRC)E; (G)E; 72DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08338-21/2020 Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
HIFLY	215/75R16C 10PR 116/114R SUPER2000	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	225/75R16C 12PR 121/120R SUPER2000	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	235/65R16C 10PR 121/119R SUPER2000	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	235/65R16C 8PR 115/113T SUPER2000	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	33x12,50R20LT 10PR 114Q VIGOROSO MT602	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	33X12.50R20LT 10PR 114Q VIGOROSO MT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	35x12 50R20LT 10PR 121Q VIGOROUS MT602	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	35X12.50R20LT 10PR 121Q VIGOROSO MT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT215/85R16 10PR 115/112R VIGOROUS AT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT215/85R16 10PR 115/112R VIGOROSO HT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT225/75R16 10PR 115/112S VIGOROUS AT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT225/75R16 10PR 115/112S VIGOROSO HT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT235/85R16 10PR 120/116R VIGOROUS AT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT235/85R16 10PR 120/116R VIGOROSO HT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT245/75R16 10PR 120/116Q VIGOROSO MT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT245/75R16 10PR 120/116Q VIGOROSO MT602	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT245/75R16 10PR 120/116S VIGOROUS AT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT245/75R16 10PR 120/116S VIGOROSO HT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT245/75R17 10PR 121/118S VIGOROUS AT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT245/75R17 10PR 121/118S VIGOROSO HT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT265/85R17 10PR 120/117Q VIGOROSO MT602	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT265/70R16 8PR 117/114S VIGOROUS AT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT265/70R17 10PR 121/118Q VIGOROSO MT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT265/70R17 10PR 121/118Q VIGOROSO MT602	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT265/70R17 10PR 121/118S VIGOROUS AT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2
HIFLY	LT265/70R17 10PR 121/118S VIGOROSO HT601	sim	FAMÍLIA: 3A2B4C2

← Coluna D
Sociedade
10

HIFLY	HF-261 ..	sm	185/60R14 75H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	185/60R14 82H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	215/60R16 95H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	205/60R15 91H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	195/60R15 88H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	185/60R15 84H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	175/60R13 77H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	175/60R14 79H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	205/60R16 92H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	185/60R15 84H TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	175/60R14 79H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	185/55R14 80H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	195/60R14 86H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	215/60R15 94H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	185/60R15 77H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	165/60R14 75H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	195/60R16 89H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	185/60R13 80H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	225/60R16 98H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	165/55R14 72H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	175/60R13 77H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	205/60R14 88H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	175/60R15 81H TL (RRC):E; (G):C; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	185/60R14 82H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF909 ..	sm	
HIFLY	HF909 ..	sm	
HIFLY	HF909 ..	sm	
HIFLY	HF909 ..	sm	
HIFLY	HF909 ..	sm	
HIFLY	HF909 ..	sm	195/60R14 86H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	HF909 ..	sm	185/60R14 82H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	HF909 ..	sm	165/60R14 75H TL (RRC):E; (G):E; 70DB
HIFLY	VIGOROSO AT 606 ..	sm	275/55R20 113H TL (RRC):E; (G):E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO HP601 ..	sm	215/60R17 96H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 ..	sm	215/60R17 96H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 ..	sm	225/60R17 99H TL (RRC):E; (G):E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 ..	sm	235/60R17 102H TL (RRC):E;

← Corretor D'
Sociedade
de 15

24/04/2023, 14:44

Produtos Certificados

HIFLY	HF201 . .	sim	175/65R14 82H TL (RRC);E; (G);E: 70DB
HIFLY	HF201 .	sim	185/65R14 86H TL (RRC);E; (G);E: 70DB
HIFLY	HF201 . .	sim	215/65R16 98H TL (RRC);E; (G);E: 71DB
HIFLY	HF909 .	sim	175/65R14 82H TL (RRC);E; (G);E: 70DB
HIFLY	HF909 .	sim	185/65R14 86H TL (RRC);E; (G);E: 70DB
HIFLY	HF909 . . .	sim	195/65R15 91H TL (RRC);E; (G);E: 71DB
HIFLY	HF909 . . .	sim	205/65R15 94H TL (RRC);E; (G);E: 71DB
HIFLY	HF909 . .	sim	185/65R15 88H TL (RRC);E; (G);E: 70DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	225/65R17 102H TL (RRC);E; (G);E: 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 .	sim	255/65R17 110H TL (RRC);E; (G);E: 72DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	215/65R16 98H TL (RRC);E; (G);E: 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 . .	sim	265/65R17 112H TL (RRC);E; (G);E: 72DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: **08338-07/2020** Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
HIFLY	HF201	sim	195/65R15 91V TL (RRC);E; (G);E: 71DB		
HIFLY	HF201 .	sim	205/65R15 94V TL (RRC);E; (G);E: 71DB		

Certificador: IFBQ Nº Certificado: **08338-08/2020** Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
Marca	Modelo	Importado	Descrição		
HIFLY	HF201 .	sim	165/60R13 73T TL (RRC); (G); 70DB		
HIFLY	HF201 .	sim	175/65R15 77T TL (RRC);E; (G);E: 70DB		
HIFLY	HF201;	sim	205/60R13 86T TL (RRC);E; (G);E: 71DB		
HIFLY	VIGOROSO AT606	sim	265/60R18 110T TL (RRC);E; (G);E: 72DB		

Certificador: IFBQ Nº Certificado: **08338-09/2020** Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
Marca	Modelo	Importado	Descrição		

HIFLY	HF-261 ..	sm	165/60R14 75H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	185/60R14 82H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	215/60R16 95H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	205/60R15 91H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	195/60R15 88H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	185/60R15 84H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	175/60R13 77H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	175/60R14 79H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF-261 ..	sm	205/60R16 92H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	185/60R15 84H TL (RRC);E; (G);C; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	175/60R14 79H TL (RRC);E; (G);E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	185/55R14 80H TL (RRC);E; (G);E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	195/60R14 86H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	215/60R15 94H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	165/60R15 77H TL (RRC);E; (G);E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	165/60R14 75H TL (RRC);E; (G);E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	195/60R16 89H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	185/60R13 80H TL (RRC);E; (G);E; 70DB
HIFLY	HF201 ..	sm	225/60R16 98H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF201 ..	sm	
HIFLY	HF201 ..	sm	
HIFLY	HF201 ..	sm	
HIFLY	HF201 ..	sm	
HIFLY	HF201 ..	sm	
HIFLY	HF201 ..	sm	
HIFLY	HF909 ..	sm	195/55R15 85H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF909 ..	sm	215/60R16 95H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF909 ..	sm	205/60R15 91H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF909 ..	sm	195/60R15 88H TL (RRC);E; (G);C; 71DB
HIFLY	HF909 ..	sm	185/60R15 84H TL (RRC);E; (G);E; 70DB
HIFLY	HF909 ..	sm	195/60R14 86H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	HF909 ..	sm	185/60R14 82H TL (RRC);E; (G);E; 70DB
HIFLY	HF909 ..	sm	165/60R14 75H TL (RRC);E; (G);E; 70DB
HIFLY	VIGOROSO AT606 ..	sm	275/55R20 113H TL (RRC);E; (G);E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO HP801 ..	sm	215/60R17 96H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 ..	sm	215/60R17 96H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT601 ..	sm	225/60R17 99H TL (RRC);E; (G);E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO HT801 ..	sm	235/60R17 102H TL (RRC);E;

*R. Corrente D
Sociedade
HF 201
Item 16*

HIFLY	HF201	sim	175/75R13 84T TL (RRC)E; (G)C; 70DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	265/75R16 116S TL (RRC)E; (G)E; 72DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	245/75R16 111S TL (RRC)E; (G)E; 71DB
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	215/75R15 100S TL (RRC)E; (G)E; 71DB

Certificador: IFBQ Nº Certificado: 08338-03/2020 Tipo: Produto Emissão: 03/09/2020 Validade: 02/09/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome Fantasia	Endereço	Status	papel da empresa
36107805000186	VITAL SERVIÇOS EMPRESARIAS LTDA		RUA IBITIRAMA, APTO 705, PRAIA DE ITAPARICA, 250, -- PRAIA DE ITAPARICA - VILA VELHA, ES - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
*marca	*modelo	*importado	*Descrição		
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 175/70R14 84T TL (RRC)E; (G)E; 71DB		
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 165/70R13 78T TL (RRC)E; (G)E; 71DB		
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 155/70R13 75T TL (RRC)E; (G)E; 71DB		
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 165/70R14 81T (RRC)E; (G)E; 71DB		
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 175/70R12 80T TL (RRC)E; (G)E; 71DB		
HIFLY	HF-261	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 155/70R12 73T TL (RRC)E; (G)E; 71DB		
HIFLY	HF201	sim	175/70R14 84T TL (RRC)E; (G)E; 70DB		
HIFLY	HF201	sim	FA 73		
HIFLY	HF201	sim	FA 69		
HIFLY	HF201	sim	FA 80		
HIFLY	HF201	sim	FA 77		
HIFLY	HF201	sim	FA 75		
HIFLY	HF201	sim	175/70R13 82T TL (RRC)E; (G)C; 70DB		
HIFLY	HF201	sim	165/70R13 78T TL (RRC)E; (G)E; 70DB		
HIFLY	HF201	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 145/70R13 71T TL (RRC)E; (G)E; 70DB		
HIFLY	HF201	sim	165/70R14 81T TL (RRC)E; (G)C; 70DB		
HIFLY	HF909	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 145/70R12 69T TL (RRC)E; (G)E; 70DB		
HIFLY	HF909	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 165/70R12 77T TL (RRC)E; (G)E; 70DB		
HIFLY	HF909	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 175/70R14 84T TL (RRC)E; (G)C; 70DB		
HIFLY	HF909	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 185/70R14 86T TL (RRC)E; (G)E; 70DB		
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 245/70R16 107T TL (RRC)E; (G)C; 71DB		
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	245/70R17 110T TL (RRC)E; (G)C; 71DB		
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	265/70R16 112T TL (RRC)E; (G)E; 72DB		
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 235/70R16 106T TL (RRC)E; (G)E; 71DB		
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	255/70R16 111T TL (RRC)E; (G)E; 72DB		
HIFLY	VIGOROSO AT601	sim	FAMÍLIA: 2A2B1C4D3 P285/70R17 117T TL (RRC)E; (G)E; 74DB		

Corona
Sociedade
19

JK TYRE	JET RIB (DESCRIÇÃO: 7.50-16LT 10PR 116/112M TT)	SIM	7.50-16LT 10PR 116/112M TT
JK TYRE	JET RIB MX (DESCRIÇÃO: 7.00-16 12PR 115/111M TT)	SIM	7.00-16 12PR 115/111M TT
JK TYRE	JET RIB MX (DESCRIÇÃO: 7.00-16 14PR 118/114M TT)	SIM	7.00-16 14PR 115/114M TT
JK TYRE	JET RIB MX (DESCRIÇÃO: 7.50-16 14PR 123/119M TT)	SIM	7.50-16 14PR 123/119M TT
JK TYRE	JET RIB MX (DESCRIÇÃO: 7.50-16 16PR 124/121M TT)	SIM	7.50-16 16PR 124/121M TT
JK TYRE	JET TRAK (DESCRIÇÃO: 7.00-16 14PR 118/114M TT)	SIM	7.00-16 14PR 116/114M TT
JK TYRE	JET-TRAK (DESCRIÇÃO: 7.00-15LT 12PR 114/109M TT)	SIM	7.00-15LT 12PR 114/109M TT
JK TYRE	JET-TRAK (DESCRIÇÃO: 7.50-16 16PR 124/121M TT)	SIM	7.50-16 16PR 124/121M TT

Certificador: FCAV Nº Certificado: **PN-M00272-029-20/24** Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020

Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL. Tel: - Email: lukepneus@lukepneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑIA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghemandez@tomel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
JK TYRE	JET-TRAK		SIM	8.25-16 18PR 130/128M TT	
JK TYRE	JM 19		SIM	8.25-16 16PR 129/127M TT	

Certificador: FCAV Nº Certificado: **PN-M00272-029-20/25** Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020

Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL. Tel: - Email: lukepneus@lukepneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPAÑIA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACIÓN AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghemandez@tomel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO
▼ Marca	▼ Modelo		▼ Importado	▼ Descrição	
JK TYRE	FLEET KING		SIM	9.00-20 14PR 141/137K TT	
JK TYRE	JET TRAK (DESCRIÇÃO: 9.00-20 14PR 141/137K TT)		SIM	9.00-20 14PR 141/137K TT	

Certificador: FCAV Nº Certificado: **PN-M00272-029-20/26** Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020

Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL. Tel: -	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL

Email:
kropneus@kropneus.com.br

748

COMPANHIA HULERA
TORNEL, S.A. DE C.V. -
CTPD

HULERA
TORNEL CTPD

AVENIDA SANTA LUCIA, 311 -
- SANTA CRUZ ACAYUCAN -
DELEGACION AZCAPOTZA, -
MÉXICO
Tel: (01) 55-5354-0204
Email:
ghemandez@tomel.com.mx

ATIVO CENTRO DE
TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	FLEET KING (DESCRIÇÃO: 10.00-20 16PR 146/142K TT)	SIM	10.00-20 16PR 146/142K TT
JK TYRE	JET RIB MX (DESCRIÇÃO: 10.00-20 16PR 146/142K TT)	SIM	10.00-20 16PR 146/142K TT
JK TYRE	JET TRAK (DESCRIÇÃO: 10.00-20 16PR 146/142K TT)	SIM	10.00-20 16PR 146/142K TT
JK TYRE	JET TRAK (DESCRIÇÃO: 9.00-20 16PR 144/139K TT)	SIM	

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/28 Tipo: Produto Em
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPANHIA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACION AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghemandez@tomel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	FLEET KING (DESCRIÇÃO: 11.00-20 16PR 150/145K TT)	SIM	11.00-20 16PR 150/145K TT
JK TYRE	HI-WAY KING (DESCRIÇÃO: 11.00-22 16PR 151/147K TT)	SIM	11.00-22 16PR 151/147K TT

Certificador: FCAV Nº Certificado: PN-M00272-029-20/29 Tipo: Produto Emissão: 09/07/2020
Validade: 09/07/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
88368071000192	LUKE EMPREENHIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	LUKE	ESTRADA DA BATALHA, 2305 - B - PRAZERES - JAB. DOS GUARARAPES, PE - BRASIL Tel: - Email: kropneus@kropneus.com.br	ATIVO	REPRESENTANTE LEGAL
	COMPANHIA HULERA TORNEL, S.A. DE C.V. - CTPD	HULERA TORNEL CTPD	AVENIDA SANTA LUCIA, 311 - - SANTA CRUZ ACAYUCAN - DELEGACION AZCAPOTZA, - MÉXICO Tel: (01) 55-5354-0204 Email: ghemandez@tomel.com.mx	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/DESENVOLVIMENTO

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
JK TYRE	HI-WAY KING (DESCRIÇÃO: 11.00-22 16PR 152/147K TT)	SIM	11.00-22 16PR 152/147K TT
JK TYRE	HI-WAY KING (DESCRIÇÃO: 12.00-20 18PR 154/150K TT)	SIM	12.00-20 18PR 154/150K TT
JK TYRE	JET KING (DESCRIÇÃO: 11.00-20 18PR 152/147K TT)	SIM	11.00-20 18PR 152/147K TT
JK TYRE	JET KING (DESCRIÇÃO: 11.00-22 16PR 152/147K TT)	SIM	11.00-22 16PR 152/147K TT
JK TYRE	JET KING (DESCRIÇÃO: 12.00-20 18PR 154/150K TT)	SIM	12.00-20 18PR 154/150K TT

Certificador: CELAC **Nº Certificado:** CN-PNEU-0057-2021-CI **Tipo:** Produto **Emissão:** 22/07/2021
Validade: 21/07/2025 **Status do Certificado:** Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
AMULET	215/75R17.5 135/133L 16PR AD506	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	215/75R17.5 135/133L 16PR AT501	SIM			
AMULET	215/75R17.5 135/133L 16PR AT505	SIM			
AMULET	AA267-0057-2021-3	SIM			
AMULET	AD506	SIM			
AMULET	AT501	SIM			
AMULET	AT505	SIM			
AMULET	41545R19.5 160J 20PR AT505				

Certificador: CELAC **Nº Certificado:** CN-PNEU-0059-2021-CI **Tipo:** Produto **Emissão:** 22/07/2021
Validade: 21/07/2025 **Status do Certificado:** Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
AMULET	245/70R17.5 136/134M 16PR AT505	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	255/70R22.5 140H137M 16PR AT505	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	AT505	SIM	44545R19.5 160J 20PR AT505		

Certificador: CELAC **Nº Certificado:** CN-PNEU-0061-2021-CI **Tipo:** Produto **Emissão:** 22/07/2021
Validade: 21/07/2025 **Status do Certificado:** Ativo [Doc.Normativo](#)

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
AMULET	11R22.5 144/142K 14PR AA610	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 144/142L 14PR AD170	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 144/142L 14PR AD515	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 144/142L 14PR AT505	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 144/142M 14PR AT159	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 146/143K 16PR AA610	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 146/143K 16PR AD506	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 146/143L 16PR AD170	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 146/143L 16PR AD515	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 146/143L 16PR AT505	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R22.5 146/143M 16PR AT159	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		
AMULET	11R24.5 146/143K 14PR AA610	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A VEÍCULOS COMERCIAIS E REBOCADOS		

12/06/2023 11:50

Produtos Certificados

DURABLE	CITY DC01 / 160109	SIM	185/65R14 86H
DURABLE	CITY DC01 / 160114	SIM	185/65R15 88H
DURABLE	CONFORT F01 / 160150	SIM	195/65R15 91H
DURABLE	CONFORT F01 / 160175	SIM	205/65R15 94H
DURABLE	REBOK AT / 160268	SIM	265/65R17 112H
DURABLE	REBOK AT / 166211	SIM	205/65R15 94H
DURABLE	REBOK HIT / 160250	SIM	265/65R17 112H
DURABLE	TOURING DR01 / 159876	SIM	225/65R17 102H
DURABLE	TOURING DR01 / 160032	SIM	175/65R14 82H
DURABLE	TOURING DR01 / 160042	SIM	185/65R14 86H
DURABLE	TOURING DR01 / 160050	SIM	195/65R15 91H
DURABLE	TOURING DR01 / 160067	SIM	215/65R16 98H

Certificador: ABNT **Nº Certificado:** 94.144/21 **Tipo:** Produto **Emissão:** 28/12/2021 **Validade:** 20/12/2025 **Status do Certificado:** Ativo
Doc. Normativo

CNPJ/CPF: 82534819000101 Razão Social / Nome (PF): ANGEIS INVESTIMENTOS LTDA. Nome fantasia: AV. JOSE MARIA DE BRITO, 601 - JD. DAS NAÇÕES - FQZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL
 Endereço: SOUTHSHIDE OF JIAOZHOU BAY HIGHWAY, HETAOSTREET, HONGDAO, - ECONOMIC D - SHANDONG - QINGDAO CITY - CHINA
 QINGDAO FULL RUN TYRE TECH CORP. LTD. ATIVO SOLICITANTE

Marca	Modelo	Importado	Descrição
DURABLE	DR622 / 167334	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):E (G)E:780B
DURABLE	DR623 / 167336	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):E (G)E:780B
DURABLE	DR655 / 167337	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):E (G)E:780B
DURABLE	DR656 / 167338	SIM	275/80R22.5 16PR 149/146M TL (RRC):E (G)E:780B
DURABLE	DR788 / 168378	SIM	275/ (G)E: ←
DURABLE	DR877 / 167336	SIM	275/ (G)E: D' Sorens
DURABLE	DSR08A / 174244	SIM	285/ (G)E: 27
DURABLE	DSR286 / 174243	SIM	295/ (G)E:

DURABLE	CITY DCOY / 70104	SIM	185/55R15 82H
DURABLE	CONFORT F01 / 159902	SIM	225/60R16 99H
DURABLE	CONFORT F01 / 160142	SIM	195/55R15 85H
DURABLE	CONFORT F01 / 160147	SIM	195/60R15 83H
DURABLE	CONFORT F01 / 160163	SIM	205/55R16 91H
DURABLE	CONFORT F01 / 160169	SIM	205/60R15 91H
DURABLE	CONFORT F01 / 160172	SIM	205/60R16 92H
DURABLE	REBOK ALT / 165213	SIM	205/60R16 92H
DURABLE	REBOK HT / 160238	SIM	215/60R17 96H
DURABLE	REBOK HT / 160276	SIM	215/55R16 95H
DURABLE	REBOK HT / 160278	SIM	235/60R19 103H
DURABLE	TOURING DR01 / 160036	SIM	185/60R14 82H
DURABLE	TOURING DR01 / 160040	SIM	185/60R15 84H
DURABLE	TOURING DR01 / 160045	SIM	195/60R14 86H
DURABLE	TOURING DR01 / 160048	SIM	195/60R15 88H
DURABLE	TOURING DR01 / 160073	SIM	225/60R16 98H

Certificador: ABNT **Nº Certificado:** 94.146/21 **Tipo:** Produto **Emissão:** 20/12/2021 **Validade:** 20/12/2025 **Status do Certificado:** Ativo

Doc. Normativo:

CNPJ/CNP	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82534819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	QINGDAO FULLRUN TYRE TECH CORP. LTD.		SOUTHSIDEOFILADZHOUBAYHIGHWAY, HETAOSTREET, HONGDAO, - ECONOMIC D - SHANDONG - QINGDAO CITY - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE
✓ Marca	✓ Modelo	✓ Importado	✓ Descrição		
DURABLE	DR622 / 167339	SIM	295/80R22.5 18PR 152/148M TL (RRC):E (G):E:79DB		
DURABLE	DR623 / 167340	SIM	295/80R22.5 18PR 152/148M TL (RRC):E (G):E:78DB		
DURABLE	DR655 / 167342	SIM	295/80R22.5 18PR 152/148M TL (RRC):E (G):E:79DB		
DURABLE	DR656 / 167343	SIM	295/80R22.5 18PR 152/148M TL (RRC):E (G):E:78DB		
DURABLE	DR755 / 168377	SIM	295/80R22.5 18PR 152/148M TL (RRC):E (G):E:79DB		
DURABLE	DR766 / 168376	SIM	295/80R22.5 18PR 152/148M TL (RRC):E (G):E:78DB		

Convenção

752

PRODUTO	CITY DOU	10104	SIM	185/55R15 82H
DURABLE	CONFORT F01	/159902	SIM	225/60R16 98H
DURABLE	CONFORT F01	/160142	SIM	195/55R15 85H
DURABLE	CONFORT F01	/160147	SIM	195/60R15 88H
DURABLE	CONFORT F01	/160163	SIM	205/55R16 91H
DURABLE	CONFORT F01	/160169	SIM	205/60R15 91H
DURABLE	CONFORT F01	/160172	SIM	205/60R16 92H
DURABLE	REBOK HT	/160238	SIM	205/60R16 92H
DURABLE	REBOK HT	/160276	SIM	215/60R17 96H
DURABLE	REBOK HT	/160278	SIM	215/55R16 95H
DURABLE	TOURING DR01	/160038	SIM	235/60R18 103H
DURABLE	TOURING DR01	/160040	SIM	185/60R14 82H
DURABLE	TOURING DR01	/160046	SIM	185/60R15 84H
DURABLE	TOURING DR01	/160048	SIM	195/60R14 86H
DURABLE	TOURING DR01	/160048	SIM	195/60R15 88H
DURABLE	TOURING DR01	/160073	SIM	225/60R16 98H

Certificador: ABNT **Nº Certificado:** 9A148/21 **Tipo:** Produto **Emissão:** 20/12/2021 **Validade:** 20/12/2025 **Status do Certificado:** Ativo

Doc. Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
82634819000101	ANGELS INVESTIMENTOS LTDA.		AV. JOSÉ MARIA DE BRITO, 601 - - JD. DAS NAÇÕES - FOZ DO IGUAÇU, PR - BRASIL	ATIVO	SOLICITANTE
	QINGDAO FULLRUN TYRE TECH CORP. LTD.		SOUTHSHIDEQFJIAOZHOU BAY HIGHWAY, HETAOSTREET, HONGDAO, - ECONOMIC D - SHANDONG - QINGDAO CITY - CHINA	ATIVO	CENTRO DE TECNOLOGIA/FABRICANTE

* Marca	* Modelo	* Importado	* Descricao
DURABLE	DR622 / 167339	SIM	295/60R22.5 18PR 152/148M TL (RRC);E: (G);E:79DB
DURABLE	DR623 / 167340	SIM	295/60R22.5 18PR 152/148M TL (RRC);E: (G);E:79DB
DURABLE	DR665 / 167342	SIM	295/60R22.5 18PR 152/148M TL (RRC);E: (G);E:79DB
DURABLE	DR666 / 167343	SIM	295/60R22.5 18PR 152/148M TL (RRC);E: (G);E:79DB
DURABLE	DR765 / 168377	SIM	
DURABLE	DR766 / 168376	SIM	

Recebi em D1
31



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

753

CONTRATO nº 85/2023 Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: J A COSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 771 - CEP: 85602120 - BAIRRO: SAO MIGUEL, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº44.554.967/0001-90 neste ato devidamente representada por ANTONIO SERGIO EVANGELISTA de CPF 537.304.889-53.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 28/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE : 001 - Lote 001	1	8097	Pneu 175/75/14 com selo INMETRO	hilfy hf 201	UN	19,00	269,00	5.111,00
LOTE : 001 - Lote 001	2	8098	Pneu 185/70/14 com selo INMETRO	hifly hf 201	UN	71,00	249,00	17.679,00
LOTE : 001 - Lote 001	3	8099	Pneu 165/70/14 com selo INMETRO	hilfy hf 201	UN	61,00	269,00	16.409,00
LOTE : 001 - Lote 001	6	8102	Pneu 235/70/16 com selo INMETRO	hifly vigorous at 601	UN	29,00	493,1034	14.300,00
LOTE : 001 - Lote 001	7	8103	Pneu 205/75/16 com selo INMETRO	hifly super 2000	UN	9,00	385,00	3.465,00
LOTE : 001 - Lote 001	8	8104	Pneu 215/65/16 com selo INMETRO	hifly super 2000	UN	9,00	350,00	3.150,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

754

LOTE : 001 - Lote 001	9	8105	Pneu 205/70 R15 com selo INMETRO	hifly super 2000	UN	18,00	333,3333	6.000,00
LOTE : 001 - Lote 001	10	8106	Pneu 225/75/16 com selo INMETRO	hifly super 2000	UN	9,00	411,1111	3.700,00
LOTE : 001 - Lote 001	12	8108	Pneu 205/60/R16 com selo INMETRO	hifly hf 201	UN	20,00	284,50	5.690,00
LOTE : 001 - Lote 001	13	8109	Pneu 215/70/17,5 liso com selo INMETRO	amulet at 501 liso	UN	16,00	539,00	8.624,00
LOTE : 001 - Lote 001	14	8110	Pneu 265/70/16 com selo INMETRO	hifly vigorous at 601	UN	44,00	603,409	26.550,00
LOTE : 001 - Lote 001	15	8111	Pneu 185/60/14 com selo INMETRO	hifly hf 201	UN	23,00	230,4347	5.300,00
LOTE : 001 - Lote 001	16	8112	Pneu 225/60/16 com selo INMETRO	hifly hf 201	UN	9,00	388,8888	3.500,00
LOTE : 001 - Lote 001	19	8115	Pneu 175/70/14 com selo INMETRO	hifly hf 201	UN	56,00	269,00	15.064,00
LOTE : 001 - Lote 001	20	8116	Pneu 1000x20 borrachudo com selo INMETRO	jk tyre jet trak	UN	140,00	1.000,00	140.000,00
LOTE : 001 - Lote 001	22	8118	Pneu 23,1/26 radial 16 lonas com selo INMETRO	superguide r rl	UN	8,00	4.975,00	39.800,00
LOTE : 001 - Lote 001	24	8120	Pneu 12/16.5 radial 16 lonas com selo INMETRO	superguide r sks	UN	10,00	895,00	8.950,00
LOTE : 001 - Lote 001	25	8121	Pneu 215/75/R17,5 Borrachudo com selo INMETRO	amulet 506 tração	UN	98,00	560,00	54.880,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

755

LOTE : 001 - Lote 001	27	8123	Pneu 275/80/R22, radial Borrachudo 16 lonas com selo INMETRO	durable dr 656 tracao	UN	111,00	1.350,00	149.850,00
LOTE : 001 - Lote 001	30	8126	Pneu 295/80/R22,5 Radial Liso 16 lonas com selo INMETRO	durable dr 766 liso direccional	UN	30,00	1.530,00	45.900,00
LOTE : 001 - Lote 001	31	8127	Pneu 295/80/R22,5 Radial Borrachudo 24 lonas com selo INMETRO	durable dr 656 tracao	UN	32,00	1.645,00	52.640,00
LOTE : 001 - Lote 001	34	8130	Pneu 12.5/80-18 radial 16 lonas com selo INMETRO	superguide r i3 r4	UN	16,00	1.285,00	20.560,00
LOTE : 001 - Lote 001	40	8136	Câmara de ar 1000x20	bbw	UN	140,00	69,00	9.660,00
LOTE : 001 - Lote 001	49	8145	Protetor colarinho 1000x20 caminhão	sbn	UN	135,00	12,5926	1.700,00
LOTE : 001 - Lote 001	50	8146	Protetor colarinho 14.9-28	sbn	UN	6,00	199,00	1.194,00
LOTE : 001 - Lote 001	54	8150	Protetor colarinho 23,1/26	sbn	UN	8,00	229,00	1.832,00
TOTAL								661.508,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 661.508,00 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

756

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.4 Os pneus deverão ser novos e originais, não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

3.5 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

3.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.7 Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria N° 379/2021 obrigatória a pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

3.8 Prazo de no mínimo 05 (cinco) anos de garantia;

3.9 Prazo de fabricação de 06 (seis) meses no ato da entrega.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

757

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.

l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

m) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

n) Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO



As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

762

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski e Fiscal Técnico Francisco Eliseu Deorneles, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUCESSÃO E FORO


As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 25/07/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991

AGRILUB
Rua Presidente Getúlio Vargas, 771
Bairro São Miguel - CEP 85.602-120
Francisco Beltrão - PR


ANTONIO SERGIO EVANGELISTA
53730488953


FRANCISCO ELISEU DEORNELES
01559918926


JANDIR BANDIERA
38380331087

CNPJ
44.554.967/0001-90

J A COSTA LTDA.
AGRILUB

RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 771
BAIRRO SAO MIGUEL
CEP 85.602-120 - FRANCISCO BELTRÃO - PR

1. Tabelionato de Notas
RAFAEL FRANK DE SAO SILVA
TABELADO

SFTN1.nG5Vb.Mw3oL-QaLip.F482q
<https://nato.funapen.com.br/Consulta/>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
ANTONIO SERGIO EVANGELISTA GPF nº 537.304.889-53. Dou fé. Em fest.º da verdade.
Emolumentos: R\$15,22

Francisco Beltrão, 25 de julho de 2023
Natalia dos Santos | Portaria 35/2023 - Escrevente Substituto
00017591001-000851199

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 934 Centro - Francisco Beltrão/PR - 85601-030
46 2601-0321 | 7601-0322 - www.Nobelionato.nf.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2023 – Data 25/07/2023

Ref. Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18. CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): J A COSTA LTDA, Sediada na RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 771-CEP: 85602120-BAIRRO: SAO MIGUEL, Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.554.967/0001-90

OBJETO(S): Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetoras para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares. VALOR CONTRATUAL: R\$ 661.508,00 (Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Oito Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
190	02.001.04.122.0902.2003	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
430	03.001.04.122.0903.2007	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
590	03.003.04.122.0903.2009	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1370	05.001.10.303.0006.2023	484	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1580	05.001.10.303.0006.2022	303	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1590	05.001.10.303.0006.2022	484	3.3.90.30.00.00	De Exercício
1790	05.002.10.303.0006.2024	484	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	935	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	De Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3220	07.001.12.361.0007.2038	104	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	De Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
4510	08.001.16.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
4520	08.001.16.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
4800	08.003.16.451.0010.2058	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
5000	08.003.16.451.0010.2058	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6110	09.004.16.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6120	09.004.16.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6400	09.006.16.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6080	10.001.20.805.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6070	10.001.20.805.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6030	10.002.20.805.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6040	10.002.20.805.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	De Exercício
7050	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	De Exercício

Cont. 10087



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PREMIUM PNEUS LTDA NIRE: 41600841972 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2316109025		
NIRE (Sede) 41600841972	CNPJ 33.054.804/0001-22	Data de Ato Constitutivo 18/03/2019	Início de Atividade 01/03/2019		
Endereço Completo Avenida CENTRAL DO PARANA, Nº 36, JARDIM DIAMANTINA - Apucarana/PR - CEP 86804-190					
Objeto Social Comércio varejista de pneus, camaras e protetores; Serviços de montagem, balanceamento e alinhamento.					
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome FELIPE MENDES GONCALES	CPF/CNPJ 085.827.059-56	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome FELIPE MENDES GONCALES		CPF 085.827.059-56	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação	
Data 09/12/2022	Número T4160084197	Ato/eventos 904 / 046 - TRANSFORMACAO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 41901817001		CNPJ: 33.054.804/0002-03			
Endereço Completo RUA Pará, Nº 34, Jardim Apucarana, Apucarana, PR, CEP: 86804250					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/05/2023, às 10:24:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ABVVD16**.



PRC2316109025

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Apucarana - PR, 21 de Julho de 2023.

À MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
AVENIDA ARAUCARIA - 3120 - CENTRO - PREFEITURA - CEP: 85557000

REF.: CARTA DE FIANÇA Nº 533104

I - DADOS DO AFIANÇADO:

NOME: PREMIUM PNEUS LTDA

CNPJ/MF: 33.054.804/0001-22

DADOS BANCÁRIOS: AGÊNCIA: 4374 CONTA: 161853

ENDEREÇO: RUA SANTA JOAQUINA DE VEDRUNA - 517 - ZONA 05 - SALA 02 - MARINGÁ - PR -
CEP: 87015150

ENDEREÇO ELETRÔNICO: MARINGA@GONCALESPNEUS.COM

II - DADOS DO FIADOR:

NOME: COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ALIANCA

CNPJ/MF: 06.174.009/0001-03

ENDEREÇO: RUA Galdino Gluck Júnior - 280 - Centro - Apucarana - PARANÁ - PR - CEP: 86800670

III - DADOS DO BENEFICIÁRIO:

NOME: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ/MF: 01614415000118

ENDEREÇO: AVENIDA ARAUCARIA - 3120 - CENTRO - PREFEITURA - CEP: 85557000

IV - DADOS DA FIANÇA:

TIPO DE FIANÇA: FIANÇA BANCÁRIA

VALOR TOTAL DA FIANÇA (FIXO E IRREAJUSTÁVEL): R\$ 15.580,04 (quinze mil e quinhentos e oitenta reais e quatro centavos)

VALIDADE DA FIANÇA: DE 18/07/2023 A 18/07/2025

V - CARACTERÍSTICAS DA FIANÇA:

MINUTA DO CONTRATO Nº 86/2023 PREGÃO 28/2023 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - 1.1
O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E
PROTETORES PARA CAMINHÕES, ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E INTERMEDIÁRIOS E
MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, NAS
CONDIÇÕES E ESPECIFICIDADES APRESENTADAS NA MINUTA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - CLÁUSULAS ESPECÍFICAS DA FIANÇA:

1. O FIADOR, por seus representantes legais ao final assinados, constitui-se fiador e principal pagador da obrigação descrita no item "DADOS DA FIANÇA", assumida pelo AFIANÇADO perante o BENEFICIÁRIO, renunciando ao benefício de ordem previsto nos artigos. 827, 837, 838, I e III e 839 do Código Civil, até o valor descrito no mesmo item.

1.1. O FIADOR declara ciência e concordância que a presente FIANÇA poderá ser assinada através de meios eletrônicos das quais se puder verificar a autoria, mediante aposição de login, senha, assinatura eletrônica e/ou

assinatura digital, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Ainda, aceita e concorda que a contratação eletrônica terá, para todos os fins e efeitos de direito, a mesma validade de uma ordem escrita equivalente.

2. O FIADOR se obriga, observado o limite estipulado no item "DADOS DA FIANÇA", a cumprir todas as obrigações de pagamento decorrentes desta fiança, no primeiro dia útil seguinte ao recebimento de notificação enviada pelo BENEFICIÁRIO, contendo o valor devido e não pago pelo AFIANÇADO decorrente da obrigação objeto desta fiança.
3. O FIADOR assegura que: (i) a presente fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias; (ii) os signatários deste instrumento, representantes legais do FIADOR, estão devidamente investidos nos poderes legais e estatutários necessários à prestação da garantia ora efetivada; e (iii) a presente fiança, bem como as obrigações dela decorrentes, não violam o seu Estatuto Social, nem qualquer disposição contida em qualquer regulamento, contrato ou decisão judicial/administrativa a que está sujeito ou do qual seja parte.
4. No caso de cessão ou sub-rogação, total ou parcial, das obrigações garantidas pela Carta de Fiança ora ajustada, seus efeitos não se estenderão ao terceiro cessionário ou sub-rogado, tendo em vista o caráter pessoal e intransferível da garantia que aproveita exclusivamente o AFIANÇADO e beneficia exclusivamente o BENEFICIÁRIO.
5. Decorridos 0 dias do vencimento desta Carta de Fiança, previsto no item "DADOS DA FIANÇA" e desde que o FIADOR não acuse recebimento de qualquer comunicação do BENEFICIÁRIO sobre eventual inadimplência do AFIANÇADO, comprovadamente ocorrida dentro do prazo de vigência desta Carta de Fiança, o FIADOR considerará cumpridas as obrigações assumidas pelo AFIANÇADO e procederá à baixa contábil desta Carta de Fiança em seus registros, não mais nos responsabilizando por qualquer pagamento presente ou futuro relacionado ao presente instrumento de garantia. Neste caso, a Carta de Fiança será considerada extinta de pleno direito e não mais serão acatadas quaisquer notificações de pagamento.
6. Fica eleito o Foro de APUCARANA - PARANÁ, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências que possam advir na execução do presente instrumento, renunciando-se ambas as partes, a qualquer outra que tenham ou venham a ter, por mais privilegiada que seja.

FIADOR:

Neuza Cristina Bisones
 COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ALIANÇA
 CNPJ: 06.174.009/0001-03

Neuza Cristina Bisones
 Gerente de Escritório de
 Negócios

Ivanete U. S. Gondinho
 GERENTE DE PA

1º TABELIONATO DE NOTAS DE APUCARANA-PR

Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 NEUZA CRISTINA BISONES; IVANETE DE CARVALHO SILVA,
 GONDINHO

Apucarana, 24 de Julho de 2023.
 Em testemunho da verdade.

MARIA SIMONE DA SILVA SOUSA
 TABELIA SUBSTITUTA

Valor: 30,88 - SELO DE FISCALIZAÇÃO Nº
 SPTN1.DGEkb.MQUpk-mWUL3.FN40q Valide esse selo em
<http://selo.funarpen.com.br/> - NÃO ACEITE SEM VALIDAR O SELO

Carta de Fiança - Número 533104 - Emitida em 21/07/2023 - Ouvidoria: 08007250996.

BRASIL



----- Site do Inmetro ----- ▾



Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produtos(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: CELAC N° Certificado: CN-PNEU-0076-2020-CR Tipo: Produto Emissão: 08/04/2020Validade: 07/04/2024 Status do Certificado: Ativo Doc.Normativo

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: m1atauri@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR
▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição		
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	185/65 R15 88H RP18	SIM	2A2B1C5D4		



Nova Pesquisa

Certificados | Produtos | Serviços | Empresas | Organismos Acreditados

BRASIL


[..... Site do Inmetro](#)


Certificados

Produtos

Serviços

Empresas

Organismos
Acreditados

Produtos e Serviços com Conformidade Avaliada

Certificados

Resultado da Consulta:

1 Certificado(s)

1 Produto(s)

0 Serviços(s)

Página 1

Certificador: CELAC **Nº Certificado: CN-PNEU-0079-2020-CR** **Tipo: Produto** **Emissão: 08/04/2020**
Validade: 07/04/2024 **Status do Certificado: Ativo** **Doc.Normativo**

CNPJ/CPF	Razão Social / Nome (PF)	Nome fantasia	Endereço	Status	Papel da empresa
19416534000121	ZC RUBBER BRAZIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.	ZC RUBBER	R MAESTRO GABRIEL MIGLIORI, 577 - SALA: 53/5 - LIMÃO - 5312, SP - BRASIL Email: m1atauni@hotmail.com	ATIVO	IMPORTADOR

▼ Marca	▼ Modelo	▼ Importado	▼ Descrição
WESTLAKE, CHAOYANG, TRAZANO, YARTU, ARISUN	195/55 R15 85V RP18	SIM	PNEUS NOVOS DESTINADOS A AUTOMÓVEL DE PASSAGEIROS, INCLUSIVE OS DE USO MISTO, E REBOCADOS

Nova Pesquisa

[Certificados](#) | [Produtos](#) | [Serviços](#) | [Empresas](#) | [Organismos Acreditados](#)

PREMIUM PNEUS LTDA

RUA PARÁ N° 34 JD. APUCARANA CEP: 86804-250 APUCARANA - PR.
 CNPJ: 33.054.804/0002-03 IE: 90822711-52
 TELEFONE: (43) 3162 1506 E-MAIL: LICITA.PREMIUMPNEUS@GMAIL.COM

DECLARAÇÃO

A empresa **PREMIUM PNEUS LTDA**, com sede na cidade de Apucarana/Paraná, na rua Pará, n° 34, Jardim Apucarana, Cep: 86.804-250, inscrita no CNPJ sob n° 33.054.804/0002-03, telefone: (43) 3162 – 1506, e-mail: licita.premiumpneus@gmail.com, por intermédio de sua representante legal o Sr. Felipe Mendes Gonçalves, portador da carteira de identidade n° 10.092.312-2 e do CPF n° 085.827.059-56, Declara:

- Os Pneus são novos, não remoldados e não ultrapassarão o limite de 12 (doze) meses da data de fabricação conforme constar no DOT (Department of Transportation) de cada pneu no momento da entrega, de acordo com o solicitado no edital.
- Os pneus possuem certificação do INMETRO RTQ 41 (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) e estão em conformidade com o regulamento técnico da Qualidade para pneus novos.
- Os pneus ofertados possuem prazos de garantia de 5 (cinco anos), visando assegurar conforto, estabilidade e segurança à Administração.
- Que possui corpo técnico no Brasil, responsável por qualquer tipo de garantia sobre os produtos fornecidos; as marcas cotadas possuem Corpo Técnico no Brasil para qualquer problema que envolva garantia, onde a garantia será contra quaisquer vícios de qualidade e/ou defeito que vierem a ser constatados e que impeçam ou limitem seu uso antes do término do referido prazo concedido do fabricante.

Apucarana, 13 de julho de 2023.

FELIPE MENDES Assinado de forma digital por
 FELIPE MENDES
 GONCALES:08582705956
 2705956 Dados: 2023.07.11 10:32:01
 -03'00'

Premium Pneus Ltda
 CNPJ 33.054.804/0002-03
 Felipe Mendes Gonçalves
 CPF: 085.827.059-56
 RG: 10.092.312-2
 Proprietário

CNPJ: 33.054.804/0002-03
 Premium Pneus Ltda
 R. Pará,34 Jd.Apucarana
 CEP:86.804-250
 Apucarana - Pr



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7529181	30/06/2023	30/06/2023	30/09/2023

Dados básicos:

CNPJ : 33.054.804/0002-03
 Razão Social : PREMIUM PNEUS EIRELI
 Nome fantasia : PREMIUM PNEUS EIRELI
 Data de abertura : 07/08/2019

Endereço:

Logradouro: RUA PARA
 N.º: 34 Complemento: SALA
 Bairro: JARDIM APUCARANA Município: APUCARANA
 CEP: 86804-250 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009
18-80	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 12.305/2010

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	2T853TXZVMZXVZQD
------------------------------	------------------



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5459597	22/06/2023	22/06/2023	22/09/2023

Dados básicos:

CNPJ : 11.372.783/0001-50
 Razão Social : GONÇALES PNEUS LTDA
 Nome fantasia : GONÇALES PNEUS LTDA
 Data de abertura : 01/12/2009

Endereço:

logradouro: AVENIDA MINAS GERAIS
 N.º: 662 Complemento:
 Bairro: JARDIM APUCARANA Município: APUCARANA
 CEP: 86804-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
 e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-45	Importação de pneus e similares - Resolução CONAMA nº 416/2009

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WXPTSLBMBHLGV4LX
------------------------------	------------------

GONÇALES PNEUS LTDA

Av. Minas Gerais, 662 – Jd. Apucarana – Apucarana – Pr
CNPJ nº 11.372.783/0001-50 Cep nº 86.804-000 I.E. nº 90508980-30
Fone (43) 3422 – 9311 Email: atacado@goncalespneus.com

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO E USO DO CERTIFICADO DO IBAMA

A empresa **GONÇALES PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 11.372.783/00001-50**, situada na Avenida Minas Gerais nº 662, Jardim Apucarana, Apucarana - Pr, Cep nº 86.804-000 e suas filiais **GONÇALES PNEUS LTDA – ARAPONGAS**, inscrita no CNPJ nº **11.372.783/0002-31**, situada na rua Uirapuru Vermelho nº 705, Aricanduva, Arapongas – Pr, Cep nº 86.719-00, **GONÇALES PNEUS LTDA – ITAJAI**, inscrita no CNPJ Nº **11.372.783/0003-12**, situada na rua Manoel Vieira Garção nº 77, centro, Itajaí – Sc, Cep nº 88.301-425, na qualidade de **IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS DAS MARCAS WESTLAKE, CENTURY, COOPER, APTANY, WIDEWAY, INVOVIC, KAPSEN, FIRESTONE, CASUMINA, JK TYRE, BK, LING LONG, SAILUN, GOODYEAR, BRIDGESTONE, MICHELIN, MAGGION, PRINX, BARUM, XBRI, CONTINENTAL, TITAN, CAMARAS DE AR DAS MARCAS QBOM, TORTUGA, MAGGION E PROTETORES DAS MARCAS SBN E CARRETEIRO**, declara para os devidos fins, que a empresa **PREMIUM PNEUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 33.054.804/0002-03**, com sede na rua Pará, nº34, Jardim Apucarana, Apucarana/Pr – CEP nº 86.804-250, é nossa revendedoras dos produtos citados anteriormente, apresentando todas as condições técnicas e comerciais. Desta forma, a empresa **PREMIUM PNEUS LTDA**, utiliza-se de nossa certificação do instituto do meio ambiente e dos recursos renováveis (IBAMA) para licitações e demais fins administrativos.

Validade até 31 de Dezembro de 2023.

Apucarana – Pr, 19 de junho de 2023

ROGERIO

GONCALES:52152090900

Assinado de forma digital por
ROGERIO GONCALES:52152090900
Dados: 2023.06.20 17:19:40 -03'00'

GONÇALES PNEUS LTDA

CNPJ Nº 11.372.783/0001-50 Apucarana – Pr

CNPJ Nº 11.372.783/0002-31 Arapongas - Pr

CNPJ Nº 11.372.783/0003-12 Itajaí – Sc

Rogério Gonçalves

CPF nº 521.520.909-00

RG nº 3.931.364-2

Proprietário

RP18



Características e Benefícios

Preço de paragem especificamente projetado para aplicação em pisos secos e molhados, garantindo uma melhor performance e economia.

Estabilidade do preço otimizada garante parafuso e boa dirigibilidade.

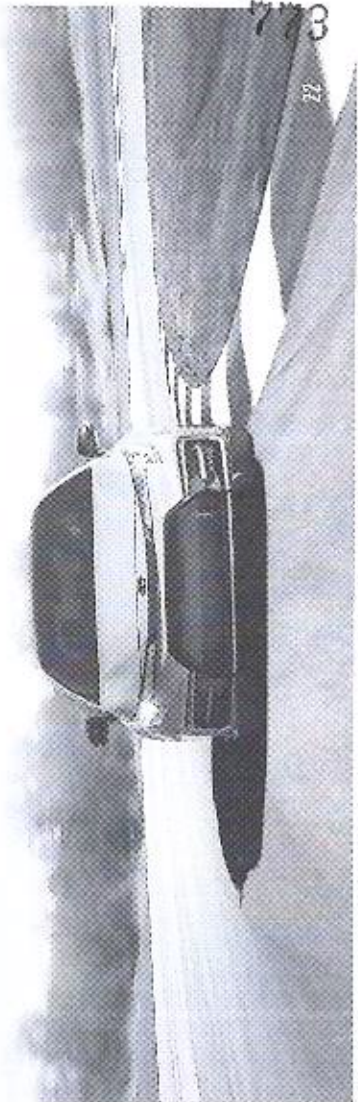
Máximo design do canto de rodagem garante melhor nível de ruído e ótima aderência.



Métrie Pneu 12 - 16
 Largura de Aberto 50 - 60
 Índice de Velocidade Q - V

RP18

12"	13"	14"	15"
145TR12.620Z 060 4.3 150 500 375 36 510AA TL	145TR13.620Z 060 4.3 150 500 375 36 510AA TL	145TR14.620Z 060 4.3 150 500 375 36 510AA TL	145TR15.620Z 060 4.3 150 500 375 36 510AA TL
150TR12.620Z 070 7.0 157 520 385 36 510AA TL	150TR13.620Z 070 7.0 157 520 385 36 510AA TL	150TR14.620Z 070 7.0 157 520 385 36 510AA TL	150TR15.620Z 070 7.0 157 520 385 36 510AA TL
155TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	155TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	155TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	155TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
160TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	160TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	160TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	160TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
165TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	165TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	165TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	165TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
170TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	170TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	170TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	170TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
175TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	175TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	175TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	175TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
180TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	180TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	180TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	180TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
185TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	185TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	185TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	185TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
190TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	190TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	190TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	190TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
195TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	195TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	195TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	195TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
200TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	200TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	200TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	200TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
205TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	205TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	205TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	205TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
210TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	210TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	210TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	210TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
215TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	215TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	215TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	215TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
220TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	220TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	220TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	220TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
225TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	225TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	225TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	225TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
230TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	230TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	230TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	230TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
235TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	235TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	235TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	235TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
240TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	240TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	240TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	240TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
245TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	245TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	245TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	245TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
250TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	250TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	250TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	250TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
255TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	255TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	255TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	255TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
260TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	260TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	260TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	260TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
265TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	265TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	265TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	265TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
270TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	270TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	270TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	270TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
275TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	275TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	275TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	275TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
280TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	280TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	280TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	280TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
285TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	285TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	285TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	285TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
290TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	290TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	290TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	290TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
295TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	295TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	295TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	295TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL
300TR12.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	300TR13.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	300TR14.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL	300TR15.620Z 071 5.0 170 537 412 44 510AA TL





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

774

CONTRATO nº 86/2023 Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, de CPF nº 383803310-87 em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: PREMIUM PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA PARA, 34 - CEP: 86804250 - BAIRRO: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob nº33.054.804/0002-03 neste ato devidamente representada por FELIPE MENDES GONÇALES de CPF 085.827.059-56.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 28/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares, nas seguintes condições e especificidades:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	8100	Pneu 185/65/15 com selo INMETRO	WESTLAKE	UN	32,00	257,50	8.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	8113	Pneu 225/65 r16c com selo INMETRO	INVOVIC	UN	12,00	404,17	4.850,04
LOTE: 001 - Lote 001	18	8114	Pneu 195/55 R15 com selo INMETRO	WESTLAKE	UN	10,00	249,00	2.490,00
TOTAL								15.580,04

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição/execução do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 15.580,04 (Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

3.1 O prazo total de entrega/execução será de **24 Meses**, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

3.2 O aperfeiçoamento do objeto deverá ser feito em até 5 Dias após emissão de requisição, podendo ser solicitada de forma fracionada durante o prazo total de entrega/execução do contrato, descrito no item anterior.

3.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os objetos que estejam em desacordo com o disposto no Termo de Referência. Se, após o recebimento, constatar-se que os



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

775

fornecimentos/execuções foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a Contratada será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

3.4 Em caso de objeto entregue/executado em desconformidade com o especificado, ou com defeito, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) para fazer a substituição e/ou reparação. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da notificação da contratada. A Contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

3.4 Os pneus deverão ser novos e originais, não serão aceitos pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, reconicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso;

3.5 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente, serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

3.6 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

3.7 Apresentar certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (INMETRO), conforme Portaria N° 379/2021 obrigatória a pneus novos destinados a motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros, inclusive os de uso misto e rebocados, veículos comerciais, comerciais leves e rebocados;

3.8 Prazo de no mínimo 05 (cinco) anos de garantia;

3.9 Prazo de fabricação de 06 (seis) meses no ato da entrega.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à Contratada entregar/executar o objeto sem prévia emissão de requisição expedida pelo 30101 - Departamento de Administração.

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a Contratada interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A Contratada será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho ou entrega;

PARAGRAFO QUINTO - É vedado a Contratada transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pela contratada deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO OITAVO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro, deverão ser encaminhados pela Contratada através de termo formal, devidamente justificado, juntamente com



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

776

as comprovações fiscais, devidamente protocolado junto à Contratante, para eventual concessão do mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO: O prazo para a apreciação e emissão de decisão do referido pedido dar-se-á, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de protocolo.

A Contratada deverá continuar fornecendo o produto, bem como emitindo as respectivas notas fiscais com o valor atual, sem prejuízos a Contratante, sendo que qualquer alterações de valores somente poderão ser aperfeiçoadas após a data de publicação do Termo Aditivo.

PARAGRAFO TERCEIRO: Eventuais reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente àquele em que se deu a entrega ou execução, após objeto(s) devidamente aceito(s). Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
180	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	03.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
590	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	05.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	05.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1790	05.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.6029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2620	06.003.08.244.0006.2035	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.003.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2055	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

777

5860	10.001.20.606.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.606.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.606.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.606.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6900	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6990	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7000	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7060	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA e exclusivamente através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma. Não serão efetuados pagamentos em cheques e/ou dinheiro.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo do presente, contendo a descrição do processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do mesmo dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do e-mail compraspmeds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade. As notas fiscais deverão se fazer acompanhar de certidões de regularidade fiscal do Contratado, perante o FGTS, a Justiça do Trabalho e perante as RECEITAS ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL, sendo que A falta de regularidade fiscal, neste momento, importará na não emissão de novas ordens de fornecimento/execução e/ou suspensão das já emitidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do Contratado através de procedimento administrativo.

PARAGRAFO QUINTO – Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais e a apuração de responsabilidade via procedimento administrativo.

PARAGRAFO SÉTIMO – As Notas Fiscais emitidas em desfavor da municipalidade devem se fazer acompanhar das respectivas autorizações de compras emitidas pelo setor de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o setor de Compras da municipalidade é autorizado a solicitar os objetos e o Contratado não deverá entregar ou executar qualquer item que seja solicitado por terceiros, ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 meses** a contar da data da publicação do seu extrato junto a imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01.614.415/0001-18

778

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;
- b) Promover, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à execução do objeto do presente Termo de Referência;
- d) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas;
- e) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- g) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- h) Solicitar o objeto, através de requisição devidamente assinada.
- i) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- j) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- b) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- c) Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;
- d) Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;
- e) Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela contratante sobre os fornecimentos, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- f) A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

779

- g) Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- j) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica, ficando ciente que o setor de Compras não receberá a Nota que descumprir o pactuado e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- k) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- l) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.
- m) A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- n) Deverá entregar, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, a mesma marca dos produtos apresentados em sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente do aperfeiçoamento do objeto a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamatórias trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa relação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SUA APLICAÇÃO

8.1 À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de aperfeiçoar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução ou fornecimento do objeto, fraudar a entrega/execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

- a) A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA NONA – ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação da direção do(s) departamento(s) requerente(s) da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Administração, através do Fiscal Geral Antônio Carlos Kovoliski e Fiscal



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

781

Técnico Francisco Eliseu Deorneles, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR 25/07/2023


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
72246103991


**FRANCISCO ELISEU
DEORNELES**
01559918926

FELIPE MENDES Assinado de forma digital
por FELIPE MENDES
GONCALES:085 GONCALES:08582705956
82705956 Dados: 2023.07.25
15:30:12 -03'00'

FELIPE MENDES GONÇALES
08582705956


JANDIR BANDIERA
38380331087

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2023 – Data 25/07/2023

Ref. Pregão 28/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pelo prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, 2913, apto 101 de CPF nº. 383.803.310 – 87 e RG nº 15.546.648 – 0 (SSP/PR). CONTRATADO(A): PREMIUM PNEUS LTDA, Sediada na RUA PARA, 34– CEP: 86804250–BAIRRO: JARDIM APUCARANA, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03

OBJETO(S): Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para caminhões, ônibus, veículos leves e intermediários e máquinas pesadas da frota do município de Coronel Domingos Soares. VALOR CONTRATUAL: R\$ 15.580,04 (Quinze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Até o 15º dia do mês subsequente a emissão de Nota Fiscal.

Prazo de execução/entrega: 24 meses - Prazo de vigência: 24 meses.

FORO: Comarca de Palmas-PR. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Código da despesa	Funcional programática	Função de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
160	02.001.34.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
430	05.001.04.122.0003.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
580	06.003.04.122.0003.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1370	06.001.10.301.0005.2029	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1580	06.001.10.303.0005.2022	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1590	06.001.10.303.0005.2022	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1780	06.002.10.301.0005.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2110	06.001.08.244.0006.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2210	06.001.08.244.0006.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2430	06.003.08.244.0006.2032	936	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2510	06.003.08.244.0006.2033	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2610	06.003.08.244.0006.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2820	06.003.08.244.0006.2036	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2630	06.003.08.244.0006.2035	940	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3210	07.001.12.361.0007.2038	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3390	07.002.12.361.0007.2041	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3400	07.002.12.361.0007.2041	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3470	07.003.12.361.0007.2042	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3480	07.003.12.361.0007.2042	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
3500	07.002.12.361.0007.2042	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4510	08.001.15.451.0010.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4520	08.001.15.451.0010.2063	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5000	08.003.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5110	08.004.15.451.0010.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5120	08.004.15.451.0010.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5400	08.008.15.452.0010.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5860	10.001.20.608.0011.2067	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5870	10.001.20.608.0011.2067	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6030	10.002.20.608.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6040	10.002.20.608.0011.2068	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6500	14.001.26.782.0014.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6910	14.001.26.782.0014.2080	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
6980	14.002.26.782.0014.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7090	14.002.26.782.0014.2081	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
7099	14.003.26.782.0014.2082	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Codex 15/01